



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE:	Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um Sistema de Segurança Eletrônica Integrado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 869.907,15 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e sete reais e quinze centavos)
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	19/06/2026 às 08h00
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	02/07/2026 às 17h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	03/07/2026 às 09h00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	03/07/2026 às 11h00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
BENEFÍCIO ME/EPP:	DESEMPATE
PRAZO DE ENTREGA	30 (trinta) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO	7
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	8
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	8
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	8
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:	10
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	11
7. REFERÊNCIA DE TEMPO	13
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DOS LANCES	14
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	17
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	18
12. HABILITAÇÃO	24
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	31
14. DOS RECURSOS	32
15. ADJUDICAÇÃO	33
16. HOMOLOGAÇÃO	33
17. DA CONTRATAÇÃO	34
18. REGIME DE EXECUÇÃO	35
19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL	35
20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	35
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	35
22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	36
23. DA GARANTIA	36
24. DAS SANÇÕES	36
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	38
26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	38
27. DISPOSIÇÕES GERAIS:	39
28. DOS ANEXOS AO EDITAL	40
29. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	40
30. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	41
31. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	42
32. DO FORO	42
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	44
1. Condições Gerais da Contratação	44
Sistema de Videomonitoramento CFTV IP Analítico, com câmeras de alta resolução, gravação local e armazenamento remoto das imagens.	44



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema de Controle de Acesso Físico, composto por totens de identificação para reconhecimento facial dos munícipes, controle de entrada e saída, gerenciamento de acesso por meio de leitores de reconhecimento facial instalados em até 10 (dez) portas da área administrativa da Câmara Municipal.	50
Serviço remoto de Monitoramento Analítico de Imagens 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com equipe dedicada e infraestrutura adequada;	57
Serviço de Suporte Técnico-Operacional 24x7 e Atendimento Emergencial aos Sistemas de Segurança Eletrônica.	57
Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Mensal;	58
Atestado de Responsabilidade Técnica – ART	59
LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO	60
INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	60
SOFTWARE E TREINAMENTO	62
MONITORAMENTO	63
MANUTENÇÃO	65
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	66
NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:	67
VEDAÇÕES E PERMISSÕES	67
2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação	67
PROBLEMA A SER RESOLVIDO	68
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	68
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO	69
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	72
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	72
SUSTENTABILIDADE:	72
7. SUBCONTRATAÇÃO	72
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	73
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	73
Condições de execução	73
Procedimentos de transição e finalização do contrato	74
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	74
Preposto	74
Da fiscalização e gestão	75
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	75
Liquidação	75
Prazo de pagamento	76
Forma de pagamento	76



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	77
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	77
12. MATRIZ DE RISCOS.....	77
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	78
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	78
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	79
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	80
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	81
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	81
Sistema de Videomonitoramento CFTV IP Analítico, com câmeras de alta resolução, gravação local e armazenamento remoto das imagens.	81
Sistema de Controle de Acesso Físico, composto por totens de identificação para reconhecimento facial dos munícipes, controle de entrada e saída, gerenciamento de acesso por meio de leitores de reconhecimento facial instalados em até 10 (dez) portas da área administrativa da Câmara Municipal.	88
Serviço de Monitoramento Analítico de Imagens 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com equipe dedicada e infraestrutura adequada;.....	94
Serviço de Suporte Técnico-Operacional 24x7 e Atendimento Emergencial aos Sistemas de Segurança Eletrônica.....	95
Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Mensal;	96
Atestado de Responsabilidade Técnica – ART	97
LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO	97
INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.....	97
SOFTWARE E TREINAMENTO	100
MONITORAMENTO.....	100
MANUTENÇÃO	103
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:.....	104
NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:.....	104
VEDAÇÕES E PERMISSÕES	105
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO.....	105
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	106
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.....	107
5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO	107
6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	107
7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	108
8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE.....	108
9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO	109
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE	110



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	110
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES	110
13. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	112
14. DO DIREITO AO APOIO TÉCNICO, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO.....	112
15. DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO	113
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PERANTE A FISCALIZAÇÃO.....	114
17. DO REGISTRO FORMAL DE OCORRÊNCIAS.....	115
18. DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E DOS EFEITOS DO SILÊNCIO	116
19. DO RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS	116
20. DA GLOSA, RETENÇÃO E PAGAMENTO PROPORCIONAL	117
21. DA DEFESA ADMINISTRATIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS AGENTES PÚBLICOS	118
22. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS	135
23. DA NATUREZA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	136
24.	136
25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	136
26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO	136
27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS	136
28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO	137
29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS	137
30. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - IMPACTOS AMBIENTAIS	137
31. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD....	137
32. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.....	137
33. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO	138
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	139
1. Estamos CIENTES de que:	139
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:.....	140
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	141
ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	142
ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS	143
1. São responsabilidades do Licitante:.....	143
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL	146



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD	147
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS TRABALHISTAS.....	148
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES.....	149
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES .	150
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUBCONTRATAÇÃO	151
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA (ART. 4º, CAPUT E § 2º, DA LEI 14.133/2021 C/C ARTS. 42 A 49 DA LC 123/2006).....	152



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

1. DO PREÂMBULO

- 1.1.** O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO I) a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” - BLL, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Resolução Nº 236/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2.** As propostas, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, na BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 1.3.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, no dia e hora mencionados neste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
- 1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sito à Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP – CEP: 06816-000, e-mail: compras@cmembu.sp.gov.br, endereço eletrônico <http://www.cmembu.sp.gov.br>, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, ou pelo telefone (11) 4785-1555.
- 1.5.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO, em sentido contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um Sistema de Segurança Eletrônica Integrado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.40.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, <https://bll.org.br/>, (41) 3097-4600, suporte ao fornecedor.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital, para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico, poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual, ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.3. Estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações contidas no artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

4.6.5. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, ressalvado o conteúdo da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. O cadastramento do licitante, deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Instrumento Particular de Mandato, outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Anexo VII).

4.7.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo da Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VII).

4.7.3. Especificações do produto, objeto da licitação, em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006 ou normas pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão nomear através do Instrumento de Mandato, previsto no subitem 4.7.1., com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida, operador devidamente credenciado, em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do Licitante, no Pregão Eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento, às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva, responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8.** Caberá ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens, emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9.** O Licitante, responsabiliza-se exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos, decorrentes de uso indevido das credenciais de Acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10.** Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR, (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os Licitantes, encaminharão exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br, na opção “licitações – cadastro de proposta”, exigido no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** A Licitante, responde integralmente, por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

utilização da senha de acesso ao sistema, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado, poderá representar, apenas uma Licitante, em cada Pregão Eletrônico.

6.5. O envio da proposta, vinculará a licitante, ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. A contratada deverá na sua proposta esmiuçar e indicar detalhadamente os custos para cada fase da execução do serviço, com valores mensais de operação e os valores dos serviços que serão pagos conforme andamento das instalações.

6.7. A proposta, deverá ser cadastrada, pelo **VALOR TOTAL**, para contrato de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos referidos no Termo de Referência, Anexo I, e proposta de preços, Anexo II.

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme item 6.7.5, ainda que haja alguma restrição de regularidade e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.8.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43, §1º, Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.8.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal de Embu das Artes, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou encaminhar a autoridade competente para revogar a licitação.

6.8.3. Até a abertura da Sessão Pública, os Licitantes, poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8.5. Os documentos de habilitação serão exigidos mediante convocação do pregoeiro ao vencedor da etapa de lances por meio do sistema.

6.8.6. Os documentos que compõem, a Proposta e a Habilitação, do Licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para Acesso Público, após o encerramento do envio de lances.

6.8.7. É vedado ao fornecedor, identificar-se em sua proposta, ao lançá-la no sistema ou no decorrer da Sessão do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação do Licitante.

6.8.8. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Licitante, deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2. Valor total do lote;

8.2.1. O Valor deverá ser o valor total para contrato de 12 meses;

8.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.4. Todas as especificações do objeto vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos, estarão inclusos, todos os custos operacionais constantes no presente objeto, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

8.5.1. A Licitante, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento, dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 98, parágrafo único, da Lei N° 14.133 de 2021.

8.6. A Licitante, é a única responsável, pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.6.1. Se o regime tributário da empresa, implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos, recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada, apresentar ao Pregoeiro ou à Fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto neste sub-item.

8.7. A apresentação das propostas, implica obrigatoriedade, do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e deverá ser enviadas com valor total, para 12 (doze) meses, não lhe assistindo o direito de pleitear, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. O prazo de validade da proposta, será de 60 sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.** O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentarem, as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 9.3.** Serão desclassificadas de imediato, as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, especificados no item “**VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**” do Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital, conforme dispõe o Inciso III do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021 e a critério do pregoeiro, obedecendo o Princípio da Competitividade, conforme artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021.
- 9.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.3.2.** A desclassificação, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas, participarão da fase de lances.
- 9.5.** O sistema, disponibilizará campo próprio, para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.6.** Aberta a Etapa Competitiva, após autorização do Pregoeiro, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema, para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.7.** Só serão aceitos, lances cujos valores forem inferiores, ao último lance que tenha sido registrado no sistema, obedecendo o que determina o item 9.8.
- 9.8.** Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.8.1.** O intervalo mínimo, de diferença de valores entre os lances, será estipulado pelo Pregoeiro, dentro do sistema, no momento da disputa.
- 9.9.** Em caso de empate, será aberto, automaticamente, o tempo de 05 (cinco minutos), através do sistema, para que as empresas que deram lances iguais desempatem, conforme dispõe o Inciso I do Artigo 60 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, obedecendo os dispositivos contidos na lei 123/2006 e seus complementos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.10.** Fica a critério do Pregoeiro, a autorização da correção de lances, com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.11.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.12.** No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma Eletrônica, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.13.** Quando a desconexão, persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público, juntamente com o edital.
- 9.14.** O sistema, informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.15.** Os documentos do vencedor, da etapa de lances, relativos à habilitação, e proposta reajustada, deverão ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, ou a critério do pregoeiro mediante manifestação do vencedor, com justificativa para prorrogação do tempo.
- 9.16.** A anexação incorreta, dos documentos de que trata o item anterior, se não saneada mesmo após concessão de prazo para correção pelo pregoeiro, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante.
- 9.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar com o participante da melhor proposta, a obtenção de valor menor.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será Adjudicado, pela Autoridade Competente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ao autor da proposta ou lance de menor valor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance, não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar, que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

10.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, será convocada pelo Sistema Eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no limite mencionado no subitem 10.2.1.

10.2.1.2. Não incidirão os benefícios dos art.s 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de pequenas empresas que se enquadrem no §2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

10.2.2. O Pregoeiro, anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.3. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.4. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

10.2.5. Encerrada a Sessão Pública, o sistema gerará **Ata Circunstanciada**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA APURAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa competitiva e antes da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à apuração da exequibilidade do preço ofertado, especialmente quando verificar indícios objetivos de que o valor proposto possa comprometer a adequada execução do objeto, nos termos do art. 59, incisos III e IV, e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para fins deste Edital, sem prejuízo de outros elementos que venham a ser identificados no curso da sessão pública ou da análise técnica da proposta, poderá ser considerado indício objetivo de possível inexecuibilidade, sujeito à diligência, a apresentação de proposta final:

11.2.1. com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação;

11.2.2. com desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado da contratação;

11.2.3. com valores manifestamente incompatíveis com os custos ordinários de mercado;

11.2.4. com redução abrupta de preços na fase de lances, sem correspondência aparente com a estrutura de custos necessária à execução contratual;

11.2.5. com preços unitários ou parcelas internas que, embora o julgamento seja por menor preço global, revelem possível subcotação de etapa essencial do objeto.

11.3. A ocorrência das hipóteses previstas no subitem anterior não implicará desclassificação automática da proposta, constituindo presunção relativa e indício suficiente para instauração de diligência, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar, de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

forma objetiva e documentada, a viabilidade econômica, operacional e técnica de sua proposta.

11.4. Instaurada a diligência, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar, no prazo fixado no sistema, que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, planilha detalhada de composição de custos, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, contendo, no mínimo:

11.4.1. decomposição do valor global proposto para os 12 (doze) meses de contratação;

11.4.2. custos com mão de obra direta e indireta, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos incidentes, seguros, despesas administrativas, custos financeiros, taxa da plataforma eletrônica, lucro e demais componentes que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual;

11.4.3. memória de cálculo que demonstre a compatibilidade dos quantitativos, horas, equipe mínima, infraestrutura, ferramentas, insumos e demais recursos considerados na formação do preço;

11.4.4. declaração expressa de que o preço proposto é suficiente para cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos níveis mínimos de serviço exigidos, sem prejuízo da continuidade, segurança, qualidade e conformidade da solução.

11.5. Além da planilha de custos, o Pregoeiro poderá solicitar, conforme o caso, documentos adicionais aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, tais como:

11.5.1. notas fiscais, contratos, propostas comerciais, cotações ou documentos equivalentes que comprovem custos praticados pela licitante ou por fornecedores;

11.5.2. demonstração de que a licitante já presta serviços similares com estrutura equivalente e custos compatíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.3. demonstração de compatibilidade entre o preço ofertado, os custos tributários aplicáveis ao regime fiscal da licitante e os encargos incidentes sobre a execução do objeto;

11.5.4. outros documentos ou esclarecimentos necessários à formação da convicção administrativa quanto à viabilidade da proposta.

11.6. O Pregoeiro poderá submeter a documentação apresentada à análise da área técnica requisitante, da equipe de apoio, do gestor/fiscal do contrato, da Diretoria competente, do setor contábil-financeiro ou de outro agente público com conhecimento técnico pertinente, a fim de avaliar a coerência da composição de custos, a compatibilidade com o Termo de Referência e a suficiência da proposta para a execução integral do objeto.

11.7. Na análise de exequibilidade, deverão ser considerados, entre outros elementos:

11.7.1. o valor da proposta;

11.7.2. a coerência dos preços unitários ou das parcelas que compõem o preço;

11.7.3. a compatibilidade da composição de custos com as obrigações técnicas, operacionais, trabalhistas, tributárias e contratuais previstas no Edital;

11.7.4. a criticidade do objeto para a continuidade dos serviços da Câmara;

11.7.5. a demonstração concreta de que eventuais vantagens competitivas da licitante justificam o preço ofertado;

11.7.6. a conformidade da proposta com o regime de execução, prazo de vigência, obrigações e demais exigências do Termo de Referência.

11.8. A licitante não poderá justificar a exequibilidade de sua proposta com alegações genéricas, meramente declaratórias ou desacompanhadas de memória de cálculo e documentação mínima idônea, incumbindo-lhe demonstrar, de modo objetivo, a compatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários à execução integral do objeto.

11.9. A eventual redução de margem de lucro, a existência de estrutura própria, a economia de escala, o reaproveitamento de tecnologia ou a adoção de estratégia comercial



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

agressiva poderão ser admitidos como fatores de exequibilidade, desde que demonstrados de forma concreta e desde que não comprometam o cumprimento das obrigações editais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, técnicas, operacionais, de segurança da informação e de continuidade dos serviços.

11.10. Poderá ser desclassificada a proposta que:

- 11.10.1.** apresentar preço manifestamente inexequível;
- 11.10.2.** não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- 11.10.3.** deixar de apresentar, no prazo fixado, a planilha de custos, documentos ou esclarecimentos solicitados em diligência;
- 11.10.4.** apresentar planilha de custos inconsistente, incompleta, contraditória ou incompatível com as exigências do Edital e do Termo de Referência;
- 11.10.5.** demonstrar insuficiência de custos para cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, técnicas, operacionais;
- 11.10.6.** condicionar a execução integral do objeto a futuros reequilíbrios econômico-financeiros, reajustes, supressões indevidas, redução de escopo, alteração de obrigações essenciais ou descumprimento das especificações técnicas.

11.11. O Pregoeiro poderá, antes de decidir pela desclassificação, realizar novas diligências, solicitar complementação de informações, promover saneamento de falhas formais ou consultar a área técnica, desde que tais providências não impliquem alteração substancial da proposta, majoração do preço ofertado, violação à isonomia ou inclusão posterior de condição que deveria constar originalmente da proposta.

11.12. A decisão quanto à exequibilidade ou inexequibilidade da proposta será motivada nos autos, com indicação dos elementos analisados, das diligências realizadas, dos documentos apresentados pela licitante e das razões que justificaram a aceitação ou desclassificação da proposta.

11.13. A aceitação da proposta após a análise de exequibilidade não exime a contratada da obrigação de executar integralmente o objeto pelo preço ofertado, nem autoriza pedido futuro de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em erro de dimensionamento, omissão



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

de custos, subavaliação de encargos ou estratégia comercial da licitante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Caso a proposta seja desclassificada por inexequibilidade ou ausência de demonstração suficiente de sua viabilidade, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo repetir o procedimento de diligência sempre que presentes indícios objetivos de inexequibilidade.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço para contratação, conforme especificações neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Inciso III do artigo 17 da Lei Nº 14.133 de 2021 de acordo com o item 10.2.3.

12.2. Será desclassificada, a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final, superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme previsto no inciso III do art. 59 da lei 14.133/21.

12.3. Qualquer interessado, poderá requerer que se realizem diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese, da necessidade de suspensão da Sessão Pública, para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.1. Dentre os documentos, passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Todos os dados informados pelo Licitante, em sua proposta, deverão refletir com fidelidade, os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.8. O Pregoeiro, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta, com aqueles constantes no valor estimado na planilha orçamentária.

12.9. Erros no preenchimento da proposta, não constituem motivo para a desclassificação do Licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo, se limita a sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas.

12.9.2. Considera-se erro, no preenchimento da proposta, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida pelo Pregoeiro, a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da Área Especializada no objeto.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.13. Sempre que a proposta, não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14. Encerrada a análise, quanto à aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.15. O prazo, poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício a critério do Pregoeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

12.16. Caso o novo prazo não seja cumprido, ou em hipótese de não ser concedida a prorrogação, será convocado o próximo participante melhor colocado para negociações, procedendo conforme item 11.14.

12.17. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação dos Documentos:

13.1.1. Considerada aceitável, a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

13.1.1.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

13.1.1.2. Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas, em outros meios eletrônicos, hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro, na ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos obtidos, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

13.1.1.3. A Licitante, poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BLL ou por correio eletrônico, a ser fornecido pelo Pregoeiro, no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria Sessão Pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

13.1.1.4. A Administração Pública, não se responsabilizará, pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1.4.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação, em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados, por servidor da administração; ou

13.1.1.4.2. Os documentos poderão também ser entregues de forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros, em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.1.3. Havendo necessidade, de maior prazo, para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Pública, informando no chat eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

13.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da Licitante Vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

13.1.5. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488 de 2007, será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

13.1.6. A prerrogativa tratada no item anterior abrange apenas a Regularidade Fiscal e Trabalhista do Licitante, enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488 de 2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste edital.

13.1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.8. Será inabilitado o Licitante, que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido, neste Edital.

13.1.9. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência;**

13.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.5. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764 de 1971;

13.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.2.7. Sociedade Empresária, Sociedade Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.8. Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.9. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, observada Súmula Nº 50 TCE/SP. Para as empresas em recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

13.4.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

13.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme dispõe o art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se a exigência dos dois últimos exercícios em razão da natureza, complexidade, valor estimado e criticidade da presente contratação, cujo objeto envolve a implantação, locação, operação, manutenção, suporte técnico e monitoramento continuado de sistema integrado de segurança eletrônica pelo período de 12 (doze) meses. Trata-se de contratação estimada em R\$ 869.907,15, que demanda da futura contratada capacidade econômico-financeira suficiente para suportar custos operacionais, disponibilização de equipamentos, mão de obra técnica, manutenção preventiva e corretiva, atendimento emergencial, monitoramento remoto e demais encargos indispensáveis à continuidade dos serviços, sem risco de interrupção ou inadimplemento contratual. A análise dos dois últimos exercícios sociais permite aferição mais segura da estabilidade econômico-financeira da licitante, evitando que a Administração se baseie em resultado contábil isolado ou excepcional, especialmente diante de objeto essencial à segurança institucional da Câmara Municipal. Assim, a exigência não possui caráter meramente formal ou restritivo, mas constitui critério objetivo, proporcional e compatível com o vulto e os riscos da contratação, visando reduzir o risco de contratação de empresa sem capacidade financeira compatível com a execução integral do objeto, em observância aos princípios da segurança da contratação, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

13.4.4.1. No caso de empresa, constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.4.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa, assinada por profissional contábil, devidamente habilitado, da qual comprove os índices abaixo, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice	Fórmula (numerador / denominador)
LG – Liquidez Geral	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
SG – Solvência Geral	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
LC – Liquidez Corrente	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

13.4.6.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a (01) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

13.5. Qualificação Técnica:

13.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, admitida a comprovação por meio da soma de atestados, desde que evidenciada a experiência nas parcelas de maior relevância técnica do objeto, bem como a execução por período mínimo de 12 (doze) meses.

13.5.1.1. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica, para fins de comprovação da aptidão operacional da licitante, alternativamente:

13.5.1.1.1. implantação, operação ou manutenção de sistema de CFTV IP ou videomonitoramento eletrônico;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

13.5.1.1.2. implantação, operação ou manutenção de sistema de controle de acesso eletrônico;

13.5.1.1.3. prestação de serviço de monitoramento remoto, central de monitoramento ou acompanhamento operacional de sistemas de segurança eletrônica;

13.5.1.1.4. prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de segurança eletrônica, controle de acesso, CFTV ou soluções correlatas.

13.5.1.2. A comprovação poderá ser realizada por atestados distintos, ou no mesmo atestado, não sendo exigido que todos os módulos da solução tenham sido executados em um único contrato anterior, desde que o conjunto da documentação apresentada demonstre capacidade técnica compatível com a solução integrada pretendida pela Administração.

13.5.1.3. Os atestados deverão conter, preferencialmente, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados, o período de execução, o local da prestação, bem como nome, cargo, telefone ou outro meio de contato do responsável pela emissão, a fim de possibilitar eventual diligência pela Administração.

13.5.1.4. A comprovação exigida no item acima deve demonstrar, que a empresa licitante tenha prestado serviços com prazos compatíveis e similares com o objeto dessa licitação (Súmula Nº 24 do TCESP).

13.5.1.5. Entende-se por “prazos compatíveis e similares”, àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término) de no mínimo 12 (doze) meses da prestação de serviços, admitida a soma de atestados a fim de alcançar o interregno de 12 (doze) meses, conforme entendimento do TCESP, conforme art. 67, §5º;

13.5.1.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar, também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

13.5.1.7. Para comprovação do atendimento ao critério temporal nos atestados de capacidade técnica, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

do Estado de São Paulo, poderá a licitante somar o tempo de mais de um atestado para fins de atendimento ao requisito de habilitação.

13.5.1.8. A exigência de atestado técnico com comprovação de execução por um período mínimo de 12 meses fundamenta-se na necessidade de garantir a **aptidão técnico-operacional** da empresa licitante, assegurando que ela possui experiência prática e contínua na prestação do serviço ou fornecimento, e não apenas uma experiência pontual.

13.5.2. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal.

13.5.3. A existência de restrição, relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, não impede que a licitante, qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.5.4. Declaração, conforme modelo do Anexo VIII, comprovando que a licitante tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme especificado no inciso VI, artigo 67 da lei Nº 14.133 de 2021.

13.5.5. Declarações de: inexistência de impedimento legal; cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência; cobertura de custos trabalhistas; integridade, anticorrupção e ausência de conflito de interesses; atualidade das informações, atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021, e não subcontratação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.2. Apresentar o valor final, devidamente ajustado, ao lance vencedor e a negociação realizada;

14.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A Proposta Final, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração, no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam à Contratada.

14.3. O valor deverá ser expresso em número decimal e escrito por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência, entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta, deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada, aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas, que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a Homologação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a Irregularidade Fiscal e Trabalhista, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema Eletrônico, que poderão interpor recurso. Será concedido, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Acolhidas, às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a Sessão do Pregão, para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. Se das razões recursais, não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente informado, a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e Adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e Homologará o procedimento licitatório.

15.4. Decididos os recursos, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação do Objeto da Licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.5. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

15.6. O não oferecimento de razões, no prazo desta condição, fará deserto o recurso.

15.7. Os Autos do Processo, permanecerão com vista interna franqueada, aos interessados, no Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem contudo, ser autorizada, a sua retirada do Órgão, sob qualquer pretexto.

15.8. Os recursos, poderão ser interpostos, somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Entidade, obedecendo aos prazos legais.

15.9. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro e da equipe de contratação terá efeito suspensivo, e seu eventual acolhimento pela autoridade competente implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A decisão que acolher o recurso deverá mencionar expressamente os atos invalidados, cabendo à autoridade superior, se for o caso, designar nova data para a repetição dos mesmos, aplicando-se o art. 168 da Lei Federal 14.133/2021.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Autoridade Competente, Adjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

16.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a Autoridade Competente, deve praticar o ato de Adjudicação do objeto do certame, ao proponente vencedor.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Compete, a Autoridade Competente, Homologar o Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. A partir do Ato de Homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário, para assinar o contrato, que deverá vigorar a partir da assinatura do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A proponente vencedora desta Licitação deverá proceder com a assinatura do contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento do termo via mensagem eletrônica, devendo estar apta para iniciar a prestação dos serviços, após assinatura do contrato, sendo certo, ainda, que as disposições definidas no respectivo instrumento contratual deverão ser fielmente obedecidas.

18.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado o instrumento equivalente, poderá a Administração Pública, convocar o outro proponente, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, observada a Ampla Defesa e o Contraditório.

18.3. O Setor de Compras, poderá enviar o Contrato, via correio, para a Proponente Adjudicatária, devendo ser devolvido, com as vias devidamente assinadas.

18.4. Poderá também proceder o setor competente com envio do contrato via-email, contando-se o prazo para assinatura a partir da data de recebimento do e-mail, desde que seja no endereço informado na plataforma da disputa, para que se proceda com assinaturas digitais.

18.5. Para a assinatura do contrato, o Setor de Compras, poderá verificar, por meio da Internet, a Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

18.6. Também para assinatura do Contrato, a Proponente Adjudicatária, deverá indicar, o seu representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada, de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da Proponente Adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 24 e subitens.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. A execução do contrato será acompanhada pela Presidência e pelos servidores nomeados como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, que farão a gestão mediante a análise periódica da execução por meio das Liquidações e Ordens de Pagamentos, geradas pelo sistema da Entidade.

20. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras, acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas a seguir:

20.1.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual, tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Nº 14.133 de 2021;

20.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.1.1.3. Poderá haver acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado, mediante justificativa e acordo entre as partes e conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do presente Edital, previsto no artigo 125 da Lei Nº 14.133/2021.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação e gerenciamento do objeto serão de responsabilidade do Diretor Geral, da Presidência e do Fiscal do Contrato nomeado para tanto, permitida a assistência de terceiros.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Constatam da Minuta de Contrato as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

24. DA GARANTIA

24.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de **garantia contratual** prevista no **art. 96** da Lei Federal nº **14.133/2021**, tendo em vista que a exigência é **facultativa** à Administração e, no caso concreto, entende-se suficiente o conjunto de mecanismos de gestão e fiscalização contratual previstos neste instrumento (SLA/níveis de serviço, critérios de aceite, sanções e demais obrigações).

25. DAS SANÇÕES

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Inciso III do artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

25.2. Pela recusa injustificada, em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, ou não apresentar os itens exigidos no Termo de referência na assinatura contratual, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do instrumento de contrato ou do documento equivalente, com base no art. 90, caput, §§ 2º, 4º, I e II, e §§ 5º e 6º, combinado com o art. 156, II, e §3º, todos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

25.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, ao Proponente Adjudicatário, ficará sujeito às seguintes penalidades:

25.3.1. Advertência

25.3.2. Multa.

25.3.3. Retenção de Pagamentos.

25.4. Nos casos de atraso injustificado, no fornecimento do objeto contratado ou inexecução contratual, a CONTRATADA ficará sujeita:

25.4.1. Até 05 dias, multa de 0,2% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

25.4.2. Superior a 05 dias, multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

25.4.3. Superior a 15 dias, será considerado como inexecução contratual.

25.4.4. Os dias e porcentagens levam em conta que falta de sistemas de segurança e controle de acesso ensejam em grave prejuízo à segurança da Câmara Municipal de Embu das Artes, seja nos departamentos administrativos, sejam no expediente dos gabinetes dos vereadores.

25.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de até 10%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

25.6. O Proponente que dentro do prazo previsto neste Edital, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta, em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

25.7. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas judicialmente.

25.8. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a Rescisão do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

25.9. Será propiciado ao Proponente, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

25.10. O licitante que, injustificadamente, deixar de manter a proposta apresentada no certame estará sujeito às sanções cabíveis, conforme previsto no art. 156, incisos de I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

25.11. A sanção será aplicada por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

25.12. A penalidade de impedimento, quando for o caso, será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

25.13. A sanção de que trata este item é independente de outras penalidades legais, como a aplicação de multa, e não exclui a responsabilidade civil e criminal do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

25.14. Caso haja erro formal ou de digitação, a proposta do licitante será mantida, e será ele responsabilizado por todo o conteúdo dessa, sendo a proposta apenas desclassificada em caso de erro material capaz de gerar dano severo ao certame.

25.15. Caso o licitante incorra no caso acima, será a sanção aplicada pelo Pregoeiro, sendo ele notificado no chat da disputa, e será notificado via e-mail para que apresente suas razões de defesa, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

25.16. Caso não apresente justificativa no prazo, ou caso suas razões não sejam acatadas pelo pregoeiro, será aplicada a sanção de impedimento de licitar, com envio do caso a Fazenda Municipal, para aplicação da multa cabível.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme o artigo 164 da Lei Nº 14.133 de 2021.

26.2. A impugnação, deverá ser realizada de forma eletrônica, somente pela plataforma de pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br.

26.3. Caberá a Equipe de Licitações, responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, pela plataforma de pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para a abertura da sessão pública.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. O Proponente Adjudicatário, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com caput do artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

27.2. A Câmara Municipal de Embu das Artes não ficará obrigada a qualquer momento de contratar na integralidade o quantitativo previsto, podendo emitir requisições de fornecimento de acordo com as quantidades que entender pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. A Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, poderá, antes de assinado o contrato, desistir da contratação, sem que caiba direito a qualquer indenização, por parte do licitante vencedor ou demais participantes, conforme legislação vigente.

28.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento do Proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

28.5. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante, não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

28.6. A apresentação da Proposta de Preços, implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

28.7. O Proponente, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados, em qualquer fase do Pregão.

28.8. A Adjudicação do lote deste Pregão, não implicará, em direito à contratação.

28.9. Ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, é facultada, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente da proposta.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta do Proponente Adjudicatário, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos, neste Edital de Pregão, serão solucionados pelo Pregoeiro, com base, nos termos da Legislação Federal e Princípios Gerais de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

29. DOS ANEXOS AO EDITAL

29.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

29.1.1. Termo de Referência (Anexo I).

29.1.2. Formulário Modelo da Proposta de Preços (Anexo II).

29.1.3. Modelo de Declaração, com os requisitos de habilitação (Anexo III).

29.1.4. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).

29.1.5. Modelo de Declaração do Artigo 7º da Consolidação Federal (Anexo V).

29.1.6. Modelo de Termo de Opção para ME e EPP (Anexo VI).

29.1.7. Modelo Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL compras (Anexo VII).

29.1.8. Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo VIII);

29.1.9. Modelo de declaração de cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência – PCD (Anexo IX);

29.1.10. Modelo de declaração de cobertura de custos trabalhistas (Anexo X);

29.1.11. Modelo de declaração de integridade, anticorrupção e ausência de conflito de interesses (Anexo XI);

29.1.12. Modelo de declaração de atualidade das informações (Anexo XII);

29.1.13. Declaração de não subcontratação (Anexo XIII);

29.1.14. Declaração de observância do limite de receita bruta (Anexo XIV).

30. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

30.1. O Prazo para entrega do objeto será de no máximo, 30 dias úteis, após a emissão da requisição de fornecimento, tendo a Administração 10 (dez) dias úteis para aceitar definitivamente a entrega, dando-se no ato do recebimento o aceite provisório, passando-se a posterior análise e aceite definitivo da Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e sob pena das sanções previstas em Edital.

30.2. A entrega dos objetos do aqui tratados deverá ser efetuada de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida, devidamente autorizada pelo Órgão Gerenciador do Pregão, devendo dela constar o número de referência do Pregão, data, a descrição



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

do objeto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, o local e prazo da entrega e demais exigências.

30.3. As quantidades solicitadas serão de acordo com as descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, não tendo a Administração a obrigatoriedade de solicitar todo o quantitativo previsto, mas sim o fazer de acordo com suas necessidades, até o limite previsto, ou ainda realizado acréscimos dentro dos limites legais em caso de justificada necessidade.

30.4. O local da entrega será a Câmara Municipal de Embu das Artes.

30.5. O objeto deverá apresentar as especificações constantes do Termo de Referência.

30.6. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora do contrato não puder fornecer o objeto nas condições solicitadas, deverá comunicar o fato à Diretoria Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, por escrito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, na qual será analisada e verificará a possibilidade de estender o prazo de entrega.

30.7. A CONTRATADA, é obrigada a atender as autorizações de fornecimento emitidas no prazo de vigência do contrato.

31. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

31.1. O contratado deverá proceder à entrega do objeto, em perfeito estado para uso, nas especificações prescritas no ANEXO I deste edital, rigorosamente dentro dos prazos estipulados, bem como, nas condições do instrumento contratual ou equivalente, celebrado com Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

31.2. Todos os itens deverão ser apresentados e mantidos com os respectivos documentos originais, apólices de seguros contra terceiros, conforme especificação no Termo de Referência deste Edital.

31.3. No ato do recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Embu das Artes realizará vistoria de entrega, verificando as condições dos itens recebidos, através do servidor designado para tanto.

31.4. Ao término da vigência do contrato, os itens serão devolvidos à contratada, nas mesmas condições recebidas, salvas as deteriorações naturais ao uso regular, conforme vistoria de entrega, não cabendo qualquer indenização. Inclusive, em caso de aparelho que apresente mau funcionamento, deverá proceder com a substituição desse imediatamente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

31.5. O prazo e local de devolução dos itens serão, oportunamente, definidos em comum acordo entre as partes.

31.6. Os itens que no ato da entrega, se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à contratada, sem ônus para o Órgão requisitante.

31.7. Os itens serão conferidos, no momento da entrega pela Unidade competente, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

31.8. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos itens, imprestáveis ou defeituosos), será o detentor do Contrato, obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

31.10. Cada entrega, somente será considerada concluída mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

31.11. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, dando-se aceite tácito em caso de não emissão após transcurso do tempo.

32. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe o artigo 106 da Lei Nº 14.133/2021, combinado com o art. 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

33. DO FORO

33.1. O Foro da Estância Turística de Embu das Artes-SP, será o competente, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Embu das Artes, data da assinatura eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

1. Condições Gerais da Contratação. Os materiais e serviços deverão constar com as seguintes especificações mínimas ou equivalentes.

Locação de Sistema de Videomonitoramento CFTV IP Analítico, com câmeras de alta resolução, gravação local e armazenamento remoto das imagens.

1.1. 32 (trinta e duas) câmeras IP de alta resolução, com funcionalidades analíticas integradas (como detecção de movimento, contagem de pessoas, cruzamento de linha virtual, entre outras);

1.2. Servidores dedicados para gravação e gerenciamento das imagens captadas;

1.3. Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS) compatível com os equipamentos fornecidos, com interface de operação intuitiva, licenciamento completo e capacidade de expansão.

1.4. O sistema deverá garantir:

1.4.1. Gravação local das imagens em servidores próprios, com redundância e mecanismos de proteção contra perda de dados;

1.4.2. Armazenamento remoto das imagens por, no mínimo, 07 (sete) dias, em ambiente seguro e de fácil acesso para consulta;

1.4.3. Acesso ao sistema de monitoramento via rede local e dispositivos móveis autorizados;

1.4.4. Geração de alertas automáticos com base nas análises inteligentes das câmeras;

1.4.5. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de segurança da informação.

1.4.6. Todo o fornecimento deverá incluir o suporte técnico necessário para a plena operação do sistema, treinamento para os operadores indicados pela Câmara Municipal, bem como a garantia mínima exigida em edital.

1.4.7. Compatibilidade ONVIF para garantir integração com dispositivos de múltiplos fabricantes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.4.8. Automação e alarmes para permitir integração com sistemas de alarme e dispositivos IoT, possibilitando respostas automatizadas a eventos críticos.

1.5. Componentes e Características Principais da Solução:

1.5.1. Câmera IP Dupla 180° (8 unidades):

1.5.1.1. Sensor: Dual 1/3" CMOS, dois canais em um único IP

1.5.1.2. Resolução: Full HD 2 MP (1920×1080 @30 fps)

1.5.1.3. Compressão: S+265 / H.265 / H.264

1.5.1.4. Iluminação mínima: 0,02 Lux (F1.6), 0 Lux com IR (50 m)

1.5.1.5. Lente: Fixa 2,8 mm (~94° HFOV)

1.5.1.6. Áudio: Microfone embutido, G.711 A/U

1.5.1.7. Alimentação: PoE IEEE 802.3af ou 12V DC

1.5.1.8. Proteção: IP67, -30 °C a +60 °C, 0–95 % UR

1.5.1.9. Recursos: WDR, 3D-DNR, BLC, HLC, ONVIF S/T

1.5.2. Câmera Mini Dome IP PoE Varifocal 2,8–8 mm (24 unidades)

1.5.2.1. Sensor: 1/2,9" CMOS, 2 MP (1920×1080 @30 fps)

1.5.2.2. Compressão: S+265 / H.265 / H.264

1.5.2.3. Iluminação mínima: 0,02 Lux (F2.0), 0 Lux com IR (30 m)

1.5.2.4. Lente: Varifocal 2,8–8 mm (motorizada), F1.6

1.5.2.5. Áudio: Microfone embutido, slot MicroSD até 512 GB

1.5.2.6. Alimentação: PoE 802.3af, 12V DC

1.5.2.7. Proteção: IP66, IK10, -35 °C a +65 °C, 0–95 % UR

1.5.2.8. Recursos: WDR, DNR, BLC, Tripwire, Perímetro, ONVIF

1.5.3. Servidor de Gravação e Visualização (1 unidade)

1.5.3.1. Processador: Intel® Core™ i3-14100T

1.5.3.2. Sistema Operacional: Microsoft Windows® 64 bits

1.5.3.3. Memória: 16 GB de RAM



1.5.3.4. Rede: 321Mbit

1.5.3.5. Armazenamento: 5,8TB por servidor, 21 MB/s

1.5.4. Sistema de Análise de Vídeo com Inteligência Artificial

1.5.4.1. O sistema deve ser composto por software e hardware capazes de realizar a análise de fluxos de vídeo em tempo real, detectar eventos relevantes e gerar alertas automáticos sem necessidade de intervenção humana. Deve possuir mecanismo de autoaprendizagem para identificar comportamentos incomuns e garantir alta precisão na detecção de eventos.

1.5.4.2. Tecnologia de Análise de Vídeo

1.5.4.2.1. O software deve ser baseado em Deep Learning, garantindo detecção e classificação automática de alvos.

1.5.4.2.2. Deve suportar aprendizado contínuo ou por período configurável para identificação de comportamentos anormais.

1.5.4.2.3. O sistema deve ser compatível com câmeras IP CCTV, incluindo câmeras PTZ.

1.5.4.2.4. Deve processar fluxos de vídeo H264 ou H265 com resoluções de 352x288 até 1920x1080 e taxa de 8-12fps.

1.5.4.2.5. O software deve ser capaz de operar em tempo real, gerar alertas visualmente destacados e fornecer um breve videoclipe do evento.

1.5.4.2.6. O sistema deve realizar detecção de anomalias em tempo real, eliminando falsos alarmes ao ignorar movimentos irrelevantes da cena.

1.5.4.2.7. O software deve incluir analíticos de comportamento incomum (Unusual Behavior - UB).

1.5.4.3. Detecção e Classificação de Objetos. O sistema deve identificar e classificar objetos como:

1.5.4.3.1. Pessoas

1.5.4.3.2. Veículos (Carros, Caminhões, Ônibus, Motocicletas)

1.5.4.3.3. Objetos abandonados ou removidos

1.5.4.3.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

1.5.4.3.5. Análise de postura humana (sentado, deitado, queda)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.5.4.3.6.** Movimento rápido de objetos próximos a cercas ou muros
- 1.5.4.3.7.** Detecção de veículos estacionados de forma irregular
- 1.5.4.3.8.** (UB) Detecção de motocicletas circulando sobre a calçada
- 1.5.4.3.9.** (Trip Wire) Detecção de veículos trafegando na direção errada
- 1.5.4.3.10.** (UB) Detecção de veículos circulando pelo acostamento
- 1.5.4.3.11.** (LPR) Leitura de placas para conscientização situacional
- 1.5.4.3.12.** (LPR) Leitura de placas com regras associadas
- 1.5.4.3.13.** Detecção de animais atravessando a via
- 1.5.4.3.14.** Detecção de como uma pessoa atravessa a via
- 1.5.4.3.15.** Contagem de entrada e saída de veículos
- 1.5.4.3.16.** Contagem de veículos e pessoas
- 1.5.4.3.17.** Capacidade forense para busca de objetos e eventos no passado
- 1.5.4.3.18.** Geração de mapas de calor por objeto ou ação em um período definido
- 1.5.4.3.19.** Representação gráfica de dados e desempenho do sistema
- 1.5.4.3.20.** Detecção de fogo e fumaça
- 1.5.4.3.21.** Detecção de grandes descargas de água
- 1.5.4.3.22.** Detecção de vandalismo
- 1.5.4.3.23.** Detecção de adulteração/tampering

1.5.4.4. Regras de Detecção

- 1.5.4.4.1.** Definição de áreas e linhas de detecção ilimitadas.
- 1.5.4.4.2.** Monitoramento de zonas de exclusão para câmeras PTZ.
- 1.5.4.4.3.** Geração de alertas com base nos seguintes eventos:
- 1.5.4.4.4.** Movimento incomum de pessoas e objetos
- 1.5.4.4.5.** Objetos abandonados
- 1.5.4.4.6.** Direção errada de veículos
- 1.5.4.4.7.** Contagem de pessoas e objetos
- 1.5.4.4.8.** Análise de velocidade de veículos



1.5.4.5. Integração e Armazenamento

1.5.4.5.1. Compatibilidade com sistemas VMS.

1.5.4.5.2. Integração com APIs documentadas, garantindo comunicação criptografada.

1.5.4.5.3. Armazenamento de metadados para buscas forenses rápidas.

1.5.4.5.4. Pesquisa por eventos e objetos classificados em histórico de vídeo.

1.5.4.6. Infraestrutura e Licenciamento

1.5.4.6.1. O software deve ser escalável para operação de milhares de câmeras.

1.5.4.6.2. Operação em servidores locais ou em nuvem, com suporte para implantações distribuídas.

1.5.4.6.3. Licenciamento flexível, podendo ser perpétuo ou por assinatura.

1.5.4.6.4. Capacidade de transferência de licenças entre câmeras.

1.5.5. MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO

1.5.5.1. O software deve oferecer monitoramento ativo da infraestrutura.

1.5.5.2. O prestador de serviço deve garantir manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de componentes com defeito.

1.5.5.3. Todos os custos operacionais e de reposição de hardware/software serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.5.6. O sistema deve garantir a segurança dos dados, incluindo criptografia e anonimização.

1.5.7. Todos os equipamentos fornecidos devem ser de linha corporativa.

1.5.8. O fornecedor deve garantir suporte técnico com SLA definido no contrato.

1.5.8.1. Rack 19" 28U x 570 mm Completo (1 unidade)

1.5.8.1.1. Ventilação com 02 coolers internos

1.5.8.1.2. Calha com 8 tomadas 20A para distribuição elétrica

1.5.8.1.3. Fechamento com portas e tampas laterais

1.5.8.2. Nobreak 1800 kVA Senoidal (1 unidade)

1.5.8.2.1. Potência: 1800 kVA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.5.8.2.2. Forma de onda senoidal pura

1.5.8.2.3. Correção de fator de potência, tempo de transferência <10 ms

1.5.8.3. Switch Gerenciável 24p Gigabit PoE + 4 SFP (1 unidade)

1.5.8.3.1. PoE 802.3at/af até 30W/porta

1.5.8.3.2. 4 uplinks SFP 1000Base-X

1.5.8.3.3. Gerenciável: VLAN, QoS, SNMP, IGMP

1.5.8.4. Switch Gerenciável 8p Gigabit PoE (1 unidade)

1.5.8.4.1. 08 portas PoE 802.3af/at

1.5.8.4.2. Gerenciável com VLAN, QoS, etc.

1.5.8.5. Cabeamento de rede

1.5.8.5.1. Categoria: CAT 6e ou superior, conforme norma ANSI/TIA-568-C.2

1.5.8.5.2. Tipo: UTP – Cabo de par trançado sem blindagem

1.5.8.5.3. Condutor: 100% cobre, com bitola mínima de 23 AWG

1.5.8.5.4. Isolamento: Polietileno de alta densidade (HDPE)

1.5.8.5.5. Capa externa: PVC não propagante à chama, tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou equivalente

1.5.8.5.6. Cor da capa: Azul, cinza ou outra cor padrão de mercado

1.5.8.5.7. Frequência de operação: até 250 MHz

1.5.8.5.8. Suporte a velocidades de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet)

1.5.8.5.9. Atende às normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565

1.5.8.5.10. Rolo ou bobina com identificação métrica por metro (marcação sequencial)

1.5.8.5.11. Temperatura de operação: -20°C a 60°C

1.5.8.5.12. Comprimento: Fornecimento por metro linear, conforme projeto

1.5.8.6. Cabeamento de energia

1.5.8.6.1. Tipo: Cabo PP (polipropileno), flexível, com 2 condutores isolados

1.5.8.6.2. Condutores: Cobre eletrolítico flexível, classe 5 (fios finos)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.5.8.6.3. Seção nominal dos condutores: 1,5 mm²

1.5.8.6.4. Número de condutores: 2 (dois)

1.5.8.6.5. Isolação: Polipropileno ou PVC de alta resistência, conforme norma técnica aplicável

1.5.8.6.6. Capa externa: Polipropileno flexível, resistente a abrasão, solventes e intempéries

1.5.8.6.7. Tensão nominal: 300/500 V

1.5.8.6.8. Temperatura máxima de operação: até 70°C

1.5.8.6.9. Aplicação: Utilizado para alimentação elétrica de equipamentos, máquinas leves, instalações temporárias e permanentes, onde se requer flexibilidade e resistência

1.5.8.6.10. Normas técnicas: Atende às normas ABNT NBR 6880, NBR 6881, NBR 6323 ou equivalentes

1.5.8.6.11. Embalagem: Fornecido em rolos ou metros, com identificação clara da bitola, fabricante e características técnicas

1.5.8.7. Infraestrutura

1.5.8.7.1. A contratada será integralmente responsável pela implementação completa da infraestrutura necessária para a instalação e o pleno funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança, incluindo cabeamento estruturado, canalizações, suporte físico para equipamentos, alimentação elétrica, e demais componentes indispensáveis para garantir a operação eficaz dos sistemas.

Sistema de Controle de Acesso Físico, composto por totens de identificação para reconhecimento facial dos munícipes, controle de entrada e saída, gerenciamento de acesso por meio de leitores de reconhecimento facial instalados em até 10 (dez) portas da área administrativa da Câmara Municipal.

1.6. A Contratada deverá fornecer, instalação, configuração, integração e comissionamento de um Sistema de Controle de Acesso Físico moderno, seguro e eficiente, composto por totens de identificação para reconhecimento facial dos munícipes e implantação de controle de entrada e saída de pessoas em até 10 (dez) portas da área administrativa da Câmara Municipal de Embu das Artes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.6.1.** Leitores de Reconhecimento Facial para autenticação biométrica facial de alta precisão, garantindo acesso seguro nas portas designadas;
- 1.6.2.** Totem personalizado de Autoatendimento para identificação dos munícipes, com interface interativa para cadastro e autenticação facial;
- 1.6.3.** Servidor dedicado para hospedagem do software de gerenciamento e processamento dos dados do sistema;
- 1.6.4.** Software de Gerenciamento de Controle de Acesso para administração dos usuários, permissões, relatórios e monitoramento em tempo real com licença de uso;
- 1.7.** O sistema deverá garantir:
 - 1.7.1.** Controle rigoroso de acesso, permitindo autenticação apenas de usuários autorizados.
 - 1.7.2.** Autenticação biométrica facial precisa e rápida, sem necessidade de contato físico.
 - 1.7.3.** Registro completo e auditável de todas as entradas e saídas, com data, hora e identificação do usuário.
 - 1.7.4.** Funcionamento ininterrupto, com suporte a fontes de alimentação redundantes (no-break).
 - 1.7.5.** Geração automática de alertas e notificações em casos de tentativas de acesso não autorizadas ou falhas no sistema.
 - 1.7.6.** Proteção e segurança das informações armazenadas, em conformidade com as normas de privacidade vigentes.
 - 1.7.7.** Facilidade de operação e gerenciamento, com interface intuitiva para os operadores.
 - 1.7.8.** Atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- 1.8.** Componentes e Características Principais da Solução:
 - 1.8.1.** Leitor de Reconhecimento Facial
 - 1.8.1.1.** Tipo: Terminal de reconhecimento facial
 - 1.8.1.2.** Modo de autenticação: Reconhecimento facial, cartão RFID (13,56 MHz) e senha



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.8.1.3. Capacidade facial: Mínimo 6.000 rostos cadastrados

1.8.1.4. Display: Tela touchscreen colorida de no mínimo 5"

1.8.1.5. Interface: TCP/IP, Wiegand, RS-485, entrada para sensor de porta e botão de saída

1.8.1.6. Instalação: Uso interno ou externo com proteção IP65

1.8.1.7. Alimentação: 12VDC

1.8.2. Fonte Flutuante com bateria 7A

1.8.2.1. Tipo: Fonte de alimentação contínua com flutuação automática

1.8.2.2. Tensão de entrada: 90 a 240 VAC

1.8.2.3. Tensão de saída: 13,8 VDC

1.8.2.4. Corrente de saída: 2A nominal

1.8.2.5. Bateria inclusa: Selada, 12V – 7Ah

1.8.2.6. Indicador de status: LED para rede elétrica, carga e bateria

1.8.2.7. Proteções: Contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão

1.8.2.8. Gabinete metálico com chave

1.8.3. Fechadura Eletroímã

1.8.3.1. Tipo: Eletroímã de superfície para controle de acesso

1.8.3.2. Tensão de operação: 12 VDC

1.8.3.3. Consumo: Aprox. 400 mA

1.8.3.4. Estrutura: Alumínio anodizado

1.8.3.5. Aplicação: Portas de madeira, vidro ou metálicas

1.8.3.6. Acompanha: Suporte de fixação e placa de indução magnética

1.8.4. Botão Inox de Saída

1.8.4.1. Tipo: Botão de saída tipo "pressão" ou "toque", embutido ou sobreposto

1.8.4.2. Material: Inox escovado

1.8.4.3. Aplicação: Controle de liberação de portas com eletroímã



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.8.4.4. Tensão de operação: 12V

1.8.4.5. Instalação: Sobreposta ou embutida conforme projeto

1.8.5. Servidor de Gerenciamento

1.8.5.1. Equipamento destinado à hospedagem do software de controle de acesso, responsável pelo gerenciamento centralizado do sistema, incluindo o armazenamento do banco de dados, o processamento das autenticações e a comunicação com os dispositivos de campo (leitores faciais, controladoras, fechaduras, totens, etc.).

1.8.5.2. O servidor deverá garantir desempenho estável, segurança da informação e operação contínua do sistema, suportando o número de usuários, dispositivos e transações previstas no escopo do projeto.

1.8.6. Estação de Trabalho Completa

1.8.6.1. Equipamento destinado à operação e gerenciamento local do sistema de controle de acesso, possibilitando o acompanhamento em tempo real, a emissão de relatórios e o cadastro de usuários. A estação deverá ser composta por computador de mesa (desktop) com características mínimas descritas abaixo, além de periféricos necessários à operação contínua.

1.8.6.2. Monitor: Tela LED ou LCD com mínimo de 21,5", resolução Full HD

1.8.6.3. Teclado: Padrão ABNT2 com conexão USB ou sem fio

1.8.6.4. Mouse: Óptico com conexão USB ou sem fio

1.8.6.5. Webcam: Resolução mínima Full HD (1920x1080) para videoconferências e identificações visuais

1.8.7. Nobreak 1800VA Senoidal

1.8.7.1. Potência: 1800 VA

1.8.7.2. Tipo de onda: Senoidal pura

1.8.7.3. Autonomia: Mínimo 20 minutos com 50% de carga

1.8.7.4. Tensão entrada/saída: Bivolt automático (entrada) / 115V ou 220V (saída)

1.8.7.5. Indicadores: Display ou LEDs para status geral

1.8.7.6. Proteções: Contra surtos, subtensões, sobrecarga e sobreaquecimento

1.8.8. Switch TP-Link LS1008G



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.8.8.1. Tipo: Switch não gerenciável

1.8.8.2. Portas: 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps

1.8.8.3. Padrões: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab

1.8.8.4. Capacidade de comutação: ≥ 16 Gbps

1.8.8.5. Consumo: $< 5W$

1.8.8.6. Alimentação: 100–240 V AC

1.8.9. Patch Panel ESS CAT6 24P 1U

1.8.9.1. Tipo: Patch Panel para cabeamento estruturado

1.8.9.2. Padrão: Categoria 6, 24 portas RJ45

1.8.9.3. Montagem: Rack padrão 19", 1U

1.8.9.4. Identificação: Etiquetas ou suportes para identificação de portas

1.8.9.5. Conectores: Tipo 110 IDC

1.8.9.6. Normas: ANSI/TIA-568-C.2

1.8.10. Totem de Autoatendimento Personalizado

1.8.10.1. Finalidade: Identificação de visitantes (munícipes) com reconhecimento facial ou leitura de QR Code/RFID

1.8.10.2. Construção: Estrutura metálica personalizada com acabamento profissional

1.8.10.3. Componentes: Tela sensível ao toque, leitor facial, leitor RFID e câmera integrada

1.8.10.4. Conectividade: Ethernet e/ou Wi-Fi

1.8.10.5. Alimentação: 110/220V com fonte interna

1.8.11. Software de Gerenciamento de Controle de Acesso

1.8.11.1. Funções mínimas:

1.8.11.2. Cadastro de usuários e permissões

1.8.11.3. Controle de horários e grupos de acesso

1.8.11.4. Registro e auditoria de acessos por usuário e ponto



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.8.11.5.** Monitoramento em tempo real
- 1.8.11.6.** Exportação de relatórios
- 1.8.11.7.** Interface: Web e/ou desktop
- 1.8.11.8.** Licenciamento: Permanente ou por prazo determinado, com suporte técnico incluso

1.8.12. Cabeamento de rede

- 1.8.12.1.** Categoria: CAT 6e ou superior, conforme norma ANSI/TIA-568-C.2
- 1.8.12.2.** Tipo: UTP – Cabo de par trançado sem blindagem
- 1.8.12.3.** Condutor: 100% cobre, com bitola mínima de 23 AWG
- 1.8.12.4.** Isolamento: Polietileno de alta densidade (HDPE)
- 1.8.12.5.** Capa externa: PVC não propagante à chama, tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou equivalente
- 1.8.12.6.** Cor da capa: Azul, cinza ou outra cor padrão de mercado
- 1.8.12.7.** Frequência de operação: até 250 MHz
- 1.8.12.8.** Suporte a velocidades de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet)
- 1.8.12.9.** Atende às normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565
- 1.8.12.10.** Rolo ou bobina com identificação métrica por metro (marcação sequencial)
- 1.8.12.11.** Temperatura de operação: -20°C a 60°C
- 1.8.12.12.** Comprimento: Fornecimento por metro linear, conforme projeto

1.8.13. Cabeamento de energia

- 1.8.13.1.** Tipo: Cabo PP (polipropileno), flexível, com 2 condutores isolados
- 1.8.13.2.** Condutores: Cobre eletrolítico flexível, classe 5 (fios finos)
- 1.8.13.3.** Seção nominal dos condutores: 1,5 mm²
- 1.8.13.4.** Número de condutores: 2 (dois)
- 1.8.13.5.** Isolação: Polipropileno ou PVC de alta resistência, conforme norma técnica aplicável



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.8.13.6. Capa externa: Polipropileno flexível, resistente a abrasão, solventes e intempéries

1.8.13.7. Tensão nominal: 300/500 V

1.8.13.8. Temperatura máxima de operação: até 70°C

1.8.13.9. Aplicação: Utilizado para alimentação elétrica de equipamentos, máquinas leves, instalações temporárias e permanentes, onde se requer flexibilidade e resistência

1.8.13.10. Normas técnicas: Atende às normas ABNT NBR 6880, NBR 6881, NBR 6323 ou equivalentes

1.8.13.11. Embalagem: Fornecido em rolos ou metros, com identificação clara da bitola, fabricante e características técnicas

1.8.14. Infraestrutura

1.8.14.1. A contratada será integralmente responsável pela implementação completa da infraestrutura necessária para a instalação e o pleno funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança, incluindo cabeamento estruturado, canalizações, suporte físico para equipamentos, alimentação elétrica, e demais componentes indispensáveis para garantir a operação eficaz dos sistemas.

1.8.15. Instalação, configuração e customização dos equipamentos

1.8.15.1. A instalação de todos os equipamentos, acessórios e dispositivos, bem como a customização necessária para a plena adequação dos sistemas às especificações técnicas e necessidades da Câmara Municipal, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado.

1.8.15.2. A empresa contratada deverá planejar, executar e supervisionar a passagem dos cabos elétricos e de dados, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como os requisitos específicos da instalação. O serviço deverá garantir a integridade, organização e o funcionamento adequado de todos os sistemas eletrônicos de segurança.



Serviço remoto de Monitoramento Analítico de Imagens 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com equipe dedicada e infraestrutura adequada;

1.9. O serviço deverá ser prestado nas dependências da contratada, em ambiente devidamente estruturado e equipado com infraestrutura tecnológica adequada para o monitoramento remoto dos sistemas de CFTV e controle de acesso da Câmara Municipal, assegurando a eficiência, segurança e integridade das operações.

1.10. Os operadores serão responsáveis por:

1.10.1. Acompanhamento em tempo real das imagens geradas pelo sistema de CFTV

1.10.2. Registro e comunicação de ocorrências ao gestor responsável;

1.10.3. Abertura de chamados técnicos e operacionais quando necessário;

1.10.4. Controle de entrada e saída de pessoas, conforme normas internas da Câmara Municipal;

1.10.5. Apoio à equipe de segurança remota e aos agentes de pronta resposta.

Serviço de Suporte Técnico-Operacional 24x7 e Atendimento Emergencial aos Sistemas de Segurança Eletrônica.

1.11. A contratada deverá disponibilizar serviço contínuo de suporte técnicooperacional, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao acompanhamento remoto, triagem, registro, comunicação e encaminhamento de eventos gerados pelos sistemas de segurança eletrônica contratados, incluindo CFTV, controle de acesso, alarmes, softwares, infraestrutura de rede vinculada ao sistema e demais componentes integrantes da solução.

1.12. O serviço terá natureza estritamente técnica e operacional, limitada ao suporte, monitoramento, diagnóstico, registro, comunicação de eventos, abertura de chamados, orientação remota e acionamento dos responsáveis indicados pela Câmara Municipal, não compreendendo vigilância patrimonial, segurança privada, ronda ostensiva, abordagem de pessoas, contenção física, escolta, uso de armamento ou substituição das atribuições dos órgãos públicos de segurança.

1.13. Em caso de evento crítico identificado pela central de monitoramento, a contratada deverá adotar fluxo de atendimento previamente definido, compreendendo: registro da ocorrência; verificação técnica inicial; comunicação imediata aos responsáveis designados



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

pela Câmara; abertura de chamado técnico, quando aplicável; e, quando necessário, orientação para acionamento dos órgãos públicos competentes, tais como Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil.

1.14. A contratada deverá manter canal de atendimento técnico 24x7, por telefone, sistema eletrônico, aplicativo, e-mail ou outro meio formal previamente aprovado pela fiscalização contratual, com registro de protocolo, horário de abertura, responsável pelo atendimento, providências adotadas e horário de encerramento.

1.15. O atendimento presencial, quando necessário, limitar-se-á à verificação técnica, manutenção corretiva, restabelecimento de equipamentos, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais providências relacionadas à operacionalidade da solução de segurança eletrônica, não abrangendo atividades de vigilância, segurança privada ou intervenção física em ocorrências de natureza policial.

1.16. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo os eventos registrados, chamados abertos, tempos de atendimento, providências adotadas, falhas identificadas, medidas corretivas, recomendações técnicas e histórico de disponibilidade dos sistemas.

Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Mensal;

1.17. O serviço compreende a prestação contínua de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de segurança eletrônica instalados na Câmara Municipal, incluindo CFTV IP analítico, controle de acesso, infraestrutura de cabeamento estruturado, fontes, nobreaks e demais equipamentos relacionados.

1.18. Manutenção Preventiva:

1.18.1. Realização de inspeções, testes funcionais, limpeza, ajustes e atualizações técnicas em todos os equipamentos e sistemas, com periodicidade mínima de quinzenal (a cada 15 dias);

1.18.2. Verificação da integridade física dos dispositivos, cabeamento CAT6e, canaletas, conexões e infraestrutura associada;

1.18.3. Atualização de firmware e software, conforme orientações dos fabricantes;

1.18.4. Testes operacionais para garantir o pleno funcionamento dos sistemas;

1.18.5. Emissão de relatórios detalhados contendo todas as atividades realizadas e recomendações técnicas.

1.19. Manutenção Corretiva:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.19.1.** Atendimento emergencial com SLA máximo de 1 (uma) hora para início do atendimento após a abertura da solicitação;
- 1.19.2.** Diagnóstico, reparo e/ou substituição de componentes e equipamentos que apresentem falhas ou defeitos;
- 1.19.3.** Garantia de restabelecimento do funcionamento dos sistemas no menor tempo possível, priorizando a continuidade operacional;
- 1.19.4.** Utilização exclusiva de peças originais ou homologadas pelo fabricante;
- 1.19.5.** Registro detalhado das ocorrências e das ações corretivas adotadas.

1.20. Documentação e Controle:

- 1.20.1.** Manutenção de sistema informatizado para controle de chamados, manutenções preventivas e corretivas, com histórico completo das intervenções;
- 1.20.2.** Apresentação periódica (mensal) de relatórios à fiscalização da Câmara Municipal contendo resumo das atividades, tempo de resposta, peças substituídas e recomendações;
- 1.20.3.** Disponibilização de laudos técnicos sempre que solicitados.

1.21. Garantias e Responsabilidades:

- 1.21.1.** Responsabilidade da contratada pela qualidade e eficácia dos serviços, assegurando o funcionamento contínuo dos sistemas;
- 1.21.2.** Disponibilidade de equipe técnica treinada para atendimento emergencial e manutenção preventiva conforme cronograma;
- 1.21.3.** Cumprimento rigoroso das normas técnicas e especificações dos fabricantes.

Atestado de Responsabilidade Técnica – ART

- 1.22.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada por engenheiro legalmente habilitado, responsável técnico pela correta instalação e funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança.
- 1.23.** A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação, Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), registrado junto ao CREA, abrangendo todas as atividades previstas no escopo contratual ao setor administrativo anterior a celebração contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

estando sujeito à desclassificação e as sanções contidas no art. 24 do presente Edital, caso não as apresente nas conformidades requisitadas.

1.24. A apresentação da ART assegura que os serviços serão realizados em conformidade com as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis e deverão ser apresentados na ocasião da contratação, sob pena de desclassificação.

1.25. A empresa contratada e o profissional responsável responderão por eventuais falhas técnicas, defeitos de execução ou descumprimento das normas vigentes.

LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.26. A prestação do serviço de segurança eletrônica será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de CFTV e Controle de Acesso, incluindo instalação da infraestrutura, instalação/desinstalação dos equipamentos e sistemas e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.27. Os equipamentos a serem instalados deverão atender a especificação mínima exigida neste Termo de Referência.

1.28. Os serviços de instalação/desinstalação do sistema de segurança e vigilância eletrônica deverão ser realizados entre 08:00 às 18:00 horas, conforme cronograma a ser avaliado pelo CONTRATANTE. Para os equipamentos que serão fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes, havendo danos nas superfícies no ato da instalação, a empresa CONTRATADA deverá promover os reparos necessários, devendo apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.

1.29. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como o transporte de pessoal e material, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos a serem ativados.

1.30. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com os quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e colocação em operação de todo o sistema, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.31.** Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um responsável técnico, responsável pelos serviços especificados neste Termo de Referência.
- 1.32.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre os materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 1.33.** A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônica obedecendo à normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para os equipamentos e acessórios que por ventura venham a ser substituídos.
- 1.34.** As câmeras e demais equipamentos deverão ser instalados em locais que possibilitem o melhor desempenho do sistema de vigilância eletrônica, observando as particularidades de cada edificação.
- 1.35.** A CONTRATADA deverá manter os cabos e equipamentos devidamente identificados.
- 1.36.** Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.37.** Eventuais exceções, para utilização da infraestrutura existente no endereço, deverão ser analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 1.38.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 1.39.** A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 1.40.** Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos imóveis do CONTRATANTE.
- 1.41.** A CONTRATADA deverá cuidar para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e organizada, promovendo a remoção dos resíduos gerados, bem como providenciar a sua correta destinação, conforme as normas ambientais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.42. A CONTRATADA deverá recompor qualquer avaria na estrutura do imóvel ocasionada em virtude da instalação/desinstalação e/ou manutenção do sistema de vigilância eletrônica.

1.43. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá executar o memorial descritivo de instalação, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalada, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

1.44. A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

1.44.1. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de layout do imóvel.

1.44.2. Nos ambientes interno e externos, monitorados 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser afixados adesivos ou placas que informem sobre o monitoramento eletrônico.

1.44.3. Os adesivos ou placas deverão ser afixadas de maneira a permitir perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos imóveis.

1.45. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e peças, necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

1.46. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que são empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas diversas, soldas, tintas, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conectores e terminais (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, soldas oxiacetilênicas, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condições de uso;

1.47. A CONTRATADA deverá arcar com todo o material para a instalação dos equipamentos, para desinstalação e monitoramento remoto, em todas as localidades descritas neste Termo de Referência

SOFTWARE E TREINAMENTO

1.48. É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de programas (software) para análise de imagens em tempo real e outros



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

1.49. Todos os programas (software) e aplicativos utilizados no sistema devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

1.50. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização.

1.51. Os catálogos e manuais de todos os equipamentos a serem instalados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

MONITORAMENTO

1.52. Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir de central instalada nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente das violações, intrusões e outras ocorrências na unidade que integra o escopo do contrato, tomando as providências contratadas de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

1.53. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme o estabelecido na Ficha de Monitoramento.

1.54. Ficha de Monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos entre a empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE com relação à operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, visando a constatar ser ou não um evento real.

1.55. O meio de comunicação do Sistema de CFTV com a Central de Monitoramento Remoto deverá utilizar preferencialmente internet, de preferência por fibra ótica e em sua impossibilidade, por satélite.

1.56. A Central de Monitoramento Remoto deverá possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços.

1.57. Para a efetiva prestação dos serviços de segurança e vigilância eletrônica a Central de Monitoramento Remoto deve possuir:

1.57.1. Estação receptora de imagens que receba informações das Câmeras,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.57.2. Sistema de comunicação de sinais adequados, que seja capaz de se comunicar com a instalação que faz parte do escopo do contrato, via internet que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes.

1.58. A CONTRATADA deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para o tratamento de ocorrências e seus profissionais devem estar treinados para cumpri-los.

1.59. Os procedimentos adotados pela CONTRATADA devem prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, sinal de pânico, senhas e contrassenhas, entre outros.

1.60. Nos casos de ocorrências, o operador do monitoramento remoto deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas que se trata de uma ocorrência real ou um alarme falso. A partir da checagem dos eventos, deve tomar as providências previstas na Ficha de Monitoramento.

1.61. Em caso de falha na comunicação, ou o não recebimento dos dados de qualquer instalação, este fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências para a adequada solução.

1.62. A CONTRATADA deve abrir chamado técnico e emitir a devida Ordem de Serviço para o setor de Manutenção Técnica Corretiva, quer por solicitação das unidades monitoradas, que por constatação de anormalidades no próprio funcionamento do sistema.

1.63. Além dos procedimentos de segurança, a equipe da Central de Monitoramento Remoto deve estar preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado pelo CONTRATANTE, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

1.64. A operação da Central de Monitoramento Remota será de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como os itens de segurança necessários para manter o monitoramento eletrônico e demais especificações deste Termo de Referência.

1.65. Além das especificações acima, a CONTRATADA deverá ainda:

1.65.1. Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptas por profissionais treinados, nos 07 (sete) dias da semana, durante toda a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.65.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de segurança eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE.

1.65.2.1. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho.

1.65.3. Acompanhar em conjunto com a área técnica do CONTRATANTE eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

1.65.4. Treinar as pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

1.65.5. Monitorar a ativação e desativação do sistema de CFTV quando efetuado por servidor ou terceirizado previamente habilitado e/ou ativar e desativar o sistema de CFTV nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo CONTRATANTE.

1.66. Constatado o arrombamento ou invasão do imóvel, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda as providências necessárias, bem como o acionamento da Pronta Resposta.

1.67. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente o CONTRATANTE.

1.68. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada, por escrito, a divulgação.

MANUTENÇÃO

1.69. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser efetuada durante a vigência contratual, após o início da operação do sistema de segurança eletrônica.

1.70. A Manutenção Corretiva deverá ser executada sempre que o equipamento apresentar incorreções no seu funcionamento, não havendo limites para o número de intervenções técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.71. A CONTRATADA deverá atender aos chamados dos servidores designados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do registro do chamado.

1.72. Os chamados poderão ser realizados por telefone ou e-mail e a CONTRATADA deverá acusar, imediatamente, o seu recebimento por meio de protocolo de atendimento.

1.73. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de acesso telefônico e endereço de e-mail, para abertura de chamados, que permitam o registro mesmo em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços.

1.74. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, mesmo que o problema ainda não possa ser resolvido.

1.75. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.76. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e peças, necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

1.77. Em caso de substituição de peças e/ou equipamento danificados, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecer o serviço de segurança eletrônica.

1.78. Em caso de serviços que impliquem em paralisações ou remoções dos equipamentos ou que possam afetar as características estéticas e estruturais destes e/ou do prédio, executar somente após obter a prévia e formal anuência do CONTRATANTE.

1.79. Somente poderão ser utilizadas peças, materiais e acessórios genuínos e de primeiro uso, originais, atendendo as recomendações dos fabricantes não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do CONTRATANTE.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

1.80. A CONTRATADA deverá enviar mão de obra especializada para reparos emergenciais no imóvel e/ou disponibilização de vigia físico, em casos de danos decorrentes de roubo, furto qualificado ou tentativa de arrombamento de janelas, portas e portão, quebra de vidraças, inutilização de fechaduras, entre outros.



1.81. A CONTRATADA deverá disponibilizar um vigia para a proteção do imóvel, nos casos de arrombamento, por até 36 (trinta e seis) horas, quando não for possível o reparo emergencial e/ou quando não forem encontrados os responsáveis pelo imóvel.

NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:

1.82. As instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes, e na falta destas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Deverão obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

1.83. Infraestrutura de cabeamento:

1.83.1. ABNT NBR 14.565 – Cabeamento de Telecomunicações para edifícios comerciais.

1.83.2. ANSI/TIA/EIA – 568.B – Séries: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Padrão de cabeamento para prédios comerciais.

1.83.3. ANSI/TIA/EIA – 569.A: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces – Padrão caminhos e espaços de telecomunicações para prédios comerciais.

VEDAÇÕES E PERMISSÕES

1.84. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. O interesse público na contratação é direto e imediato: a solução de segurança eletrônica protege a vida e a integridade de vereadores, servidores e munícipes que acessam a Câmara; preserva bens e documentos públicos; garante a continuidade das atividades legislativas (sessões, audiências e atendimento ao cidadão) sem interrupções por incidentes; reduz riscos de furtos, vandalismo e invasões, com efeito dissuasório e capacidade de pronta-resposta; fortalece a transparência e a accountability por meio de registros auditáveis de acesso e imagens; apoia a gestão de riscos e a eficiência administrativa exigidas pela Lei nº 14.133/2021 (planejamento, economicidade e resultados); e tende a gerar economia ao prevenir perdas e sinistros, concentrando em um único contrato a operação, manutenção e monitoramento 24x7. Tudo isso com tratamento de dados compatível com a LGPD (finalidade



de segurança, minimização e controles de acesso), assegurando um ambiente mais seguro, contínuo e confiável para a prestação do serviço público legislativo.

2.2. Justifica-se a contratação integrada pois pressupõe que equipamentos de naturezas distintas (câmeras, sensores, catracas) conversem entre si e com uma plataforma central. Adquirir esses itens em um pacote único assegura que as tecnologias sejam nativamente compatíveis, evitando falhas de comunicação e softwares incompatíveis

2.3. Quando sistemas como CFTV, controle de acesso e alarmes são divididos entre diferentes fornecedores, há grande risco de conflito técnico. Se um equipamento não se comunica com a central, a empresa de manutenção de software pode culpar a empresa fornecedora do hardware. A centralização garante que uma única empresa seja responsabilizada pelo funcionamento pleno e pela garantia do sistema.

2.4. Atualmente a Câmara não dispõe de vigilância eletrônica integrada e contínua, o que gera pontos cegos no CFTV, controle de acesso frágil (entradas sem verificação unificada/registro confiável), resposta lenta a ocorrências (sem monitoramento 24x7 com pronta-resposta), manutenção fragmentada dos equipamentos (falhas permanecem sem detecção proativa) e riscos à integridade de pessoas, bens e documentos — com potencial de interrupção de atividades legislativas, aumento de sinistros (furtos, vandalismo, invasões) e ausência de trilhas auditáveis para apuração e responsabilização”

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantar, integrar, operar e manter um sistema completo de segurança eletrônica na Câmara Municipal, abrangendo: (i) infraestrutura de CFTV IP com câmeras de alta resolução posicionadas em áreas internas e externas, com gravação contínua e acesso remoto às imagens; (ii) plataforma de controle de acesso para até 10 pontos/portas, com identificação por reconhecimento facial e totem de autoatendimento/cadastro, registrando entradas e saídas de servidores, vereadores, fornecedores e público; (iii) monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, realizado em central da contratada, com análise dos eventos gerados pelas câmeras e pelo controle de acesso; (iv) pronta-resposta, acionada pela central quando detectada ocorrência; e (v) manutenção preventiva e corretiva periódica de todos os componentes do



sistema (câmeras, fontes, nobreaks, cabeamento, softwares e dispositivos de controle de acesso), garantindo disponibilidade e funcionamento contínuo. Tudo opera de forma integrada e centralizada, sob responsabilidade técnica única (ART), com emissão de relatórios mensais de eventos, acessos e intervenções, permitindo à Câmara fiscalizar o nível de serviço, manter trilhas auditáveis e assegurar o padrão de segurança definido no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Descrição do que o mercado oferece hoje (padrão do segmento):

4.1.1. No segmento de segurança eletrônica para órgãos públicos, encontram-se, de modo geral, quatro arranjos de solução:

4.1.1.1. empresas que fornecem pacote integrado (locação/fornecimento de CFTV IP + controle de acesso + monitoramento em central própria + pronta-resposta + manutenção) — solução exatamente aderente ao TR, com central da contratada e operação 24x7;

4.1.1.2. empresas que atuam apenas com monitoramento de sinais e imagens, mas sem assumir infraestrutura, sem controle de acesso facial e sem manutenção periódica;

4.1.1.3. empresas que fazem somente implantação de CFTV/controle de acesso (obra e instalação), deixando o monitoramento e a pronta-resposta para terceiros;

4.1.1.4. empresas de segurança patrimonial presencial (vigia/porteiro/segurança) sem a camada eletrônica integrada.

4.1.2. Soluções alternativas identificadas:

4.1.2.1. Alternativa 1 – Contratação fragmentada por módulos: contratar uma empresa para instalar CFTV, outra para o controle de acesso, outra para o monitoramento remoto e outra para a manutenção.

4.1.2.1.1. Problemas: múltiplas garantias e SLAs diferentes; maior risco de um fornecedor atribuir falha ao outro; mais trabalho da fiscalização; custo administrativo maior; e, sobretudo, integração não garantida entre CFTV e controle de acesso, o que o TR exige como condição de eficiência.

4.1.2.2. Alternativa 2 – Apenas monitoramento remoto de alarme/imagem: solução mais simples e barata, mas que não inclui a infraestrutura, nem o reconhecimento facial, nem a manutenção periódica quinzenal, deixando a Câmara dependente de equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

antigos ou heterogêneos. Não atende ao controle de acesso em até 10 portas, nem ao totem de autoatendimento previsto.

4.1.2.3. Alternativa 3 – Segurança presencial sem sistema eletrônico integrado: aplicável em alguns prédios públicos, mas tem custo mensal maior por posto presencial 24h, não gera trilha de auditoria de acessos, não permite monitorar áreas externas simultaneamente e não oferece pronta-resposta para ocorrências.

4.1.2.4. Alternativa 4 – Solução integrada em regime de locação/instalação + monitoramento + pronta-resposta + manutenção (proposta do TR): a mesma empresa instala, integra, monitora e mantém todo o sistema, com central própria, viaturas logotipadas e relatórios mensais.

4.2. Por que a solução do TR é a mais vantajosa **TECNICAMENTE**:

4.2.1. Integração fim a fim: o TR exige que a contratada implemente “a solução mais adequada para o caso concreto”, integrando equipamentos e monitoramento “fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo”; isso só é garantido quando o mesmo fornecedor responde pela instalação, software, monitoramento e manutenção. Em modelo fragmentado, a Câmara passa a ser integradora de fornecedores.

4.2.2. Controle de acesso moderno (reconhecimento facial + totem): o mercado ainda oferece muito controle por cartão/senha; o TR pede reconhecimento facial, cadastro e registro auditável em até 10 portas, o que reduz acesso indevido e é compatível com a realidade de casa legislativa que recebe público. Nem todas as empresas de simples monitoramento ofertam esse nível.

4.2.3. Monitoramento 24h em central da contratada + pronta-resposta: há empresas que só monitoram; aqui o TR exige também que haja pronta resposta com tempo de resposta registrado, o que amplia o nível de segurança para o órgão.

4.2.4. Manutenção preventiva quinzenal + corretiva: o TR determina manutenção contínua do parque de segurança, inclusive cabeamento, no-break e câmeras; isso evita o cenário comum de CFTV “cheio de câmeras apagadas”. Nem toda proposta de mercado inclui manutenção com essa periodicidade.

4.2.5. Responsável técnico e normas ABNT: a exigência de RT e de instalação conforme normas da ABNT reduz o risco técnico e assegura padrão de segurança pública.

4.3. Por que a solução do TR é a mais vantajosa **ECONOMICAMENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.1. Custo global menor que o somatório de contratos avulsos: quando a mesma empresa fornece infraestrutura, software licenciado, monitoramento e manutenção, ela dilui o custo do equipamento (locação/uso) no contrato e consegue ofertar valor mensal mais competitivo que quatro contratos separados (instalação + software + monitoramento + manutenção).

4.3.2. Previsibilidade orçamentária: o TR já desenha prestação contínua com valor mensal e horizonte de 24 meses, permitindo empenho/planejamento e evitando compras emergenciais de câmeras, fontes e cabeamento. Contratação por avulsos costuma gerar despesas imprevisíveis com reposição e assistência técnica.

4.3.3. Redução de custo operacional interno: com um só contrato, a fiscalização da Câmara lida com um único SLA, um único relatório mensal e um único canal de abertura de chamados — o que reduz custo administrativo, tempo de servidores e deslocamentos.

4.3.4. Prevenção de perdas e sinistros: solução com pronta-resposta e monitoramento em tempo real tem efeito dissuasório e reduz a chance de furtos e vandalismo; economicamente, prevenir sai mais barato que repor patrimônio público.

4.3.5. Atualização tecnológica embutida: como os softwares e equipamentos são de responsabilidade da contratada, a Câmara não precisa fazer aquisições pontuais de licença, atualização ou substituição — o que, no ciclo de 24 meses, tende a ser mais barato.

4.4. Conclusão do levantamento:

4.4.1. Consideradas as ofertas típicas do mercado e as necessidades específicas da Câmara (monitoramento 24x7, controle de acesso por reconhecimento facial, integração CFTV-acesso, pronta-resposta e manutenção periódica), a solução integrada prevista no Termo de Referência é a que melhor atende ao interesse público, pois reúne:

4.4.2. vantajosidade técnica (integração total, confiabilidade, aderência a normas, registro auditável e resposta rápida); e

4.4.3. vantajosidade econômica (um único contrato contínuo, menor custo de transação, prevenção de perdas e previsibilidade orçamentária).

4.4.4. Assim, as alternativas de contratação fragmentada ou de monitoramento parcial devem ser registradas no processo como pesquisadas e descartadas por menor aderência técnica e maior custo operacional ao longo do tempo, justificando a adoção do modelo integrado descrito no TR.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantar, integrar, operar e manter um sistema completo de segurança eletrônica na Câmara Municipal, abrangendo: (i) infraestrutura de CFTV IP com câmeras de alta resolução posicionadas em áreas internas e externas, com gravação contínua e acesso remoto às imagens; (ii) plataforma de controle de acesso para até 10 pontos/portas, com identificação por reconhecimento facial e totem de autoatendimento/cadastro, registrando entradas e saídas de servidores, vereadores, fornecedores e público; (iii) monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, realizado em central da contratada, com análise dos eventos gerados pelas câmeras e pelo controle de acesso; (iv) pronta-resposta acionada pela central quando detectada ocorrência; e (v) manutenção preventiva e corretiva periódica de todos os componentes do sistema (câmeras, fontes, nobreaks, cabeamento, softwares e dispositivos de controle de acesso), garantindo disponibilidade e funcionamento contínuo. Tudo opera de forma integrada e centralizada, sob responsabilidade técnica única (ART), com emissão de relatórios mensais de eventos, acessos e intervenções, permitindo à Câmara fiscalizar o nível de serviço, manter trilhas auditáveis e assegurar o padrão de segurança definido no Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

6.1. Os critérios de sustentabilidade a serem atendidos são os inseridos na descrição do objeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Permissão e limites. Fica **permitida** a subcontratação de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto contratual, **vedada a subcontratação total**, bem como qualquer arranjo que caracterize mera intermediação/gestão do contrato pela CONTRATADA, devendo ser preservado o caráter principal de execução direta pela contratada, **até o limite autorizado pela Administração** no caso concreto.

7.2. Autorização prévia e formal. A subcontratação somente poderá ocorrer mediante **solicitação prévia** da CONTRATADA e **autorização expressa e formal** da CONTRATANTE, antes do início da execução da parcela a ser subcontratada, com indicação clara: (i) do escopo/itens a subcontratar; (ii) do(s) subcontratado(s); (iii) do cronograma; e (iv) dos impactos em garantia, SLA e responsabilidades.



7.3. Responsabilidade integral da contratada. A subcontratação **não altera** a relação contratual com a CONTRATANTE: a CONTRATADA permanece **integralmente responsável** (contratual e legalmente) pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos, garantias, conformidade técnica, encargos e eventuais danos, respondendo solidariamente pelos atos do subcontratado no que couber.

7.4. Comprovação de capacidade técnica do subcontratado. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE **documentação que comprove a capacidade técnica** do subcontratado para a parcela pretendida, a qual será analisada e juntada aos autos, sem prejuízo de outras exigências definidas no edital/contrato para assegurar a adequada execução.

7.5. Vedações e integridade. É **vedada** a subcontratação com pessoa física ou jurídica que se enquadre em situações de conflito de interesses/vínculos indevidos com agente público que atue na contratação/gestão/fiscalização, ou demais hipóteses impeditivas previstas em lei e regulamentos aplicáveis.

7.6. Subcontratação não autorizada. A subcontratação realizada **sem autorização** ou em desconformidade com esta cláusula caracteriza descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis e podendo ensejar a extinção contratual, conforme previsão legal e editalícia.

7.7. Publicidade e controle. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência, registro atualizado das subcontratações autorizadas (escopo, responsáveis, prazos, evidências de entrega e aceite), disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de **garantia contratual** prevista no **art. 96** da Lei Federal nº **14.133/2021**, tendo em vista que a exigência é **facultativa** à Administração e, no caso concreto, entende-se suficiente o conjunto de mecanismos de gestão e fiscalização contratual previstos neste instrumento (SLA/níveis de serviço, critérios de aceite, sanções e demais obrigações).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. Execução do contrato será acompanhada pelo Presidente, Diretor Geral e pelos servidores nomeados como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, que farão a gestão mediante a análise periódica da execução por meio das Liquidações e Ordens de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Pagamentos, geradas pelo sistema da Entidade. Especificação da garantia do serviço (artigo 40, §1º, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 2021)

8.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada, devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes designará servidores responsáveis a fim de atuarem como Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Preposto

9.7. A Contratada, designará formalmente, o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa, à disposição da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, para tratativas de quaisquer medidas necessárias.

9.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.10. A Contratada deverá informar o contato direto do preposto como telefone e e-mail e o mesmo deverá responder as solicitações da administração da Câmara Municipal no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quando requisitado.

Da fiscalização e gestão

9.11. A fiscalização e gestão do contrato, serão executadas de acordo com o disposto na Resolução Nº 245/2024, que define atribuições dos agentes públicos atuantes no processo de compras e licitações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

10.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

10.1.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos requisitados através das competentes requisições de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Embu das Artes.

Liquidação

10.2. Após aceite da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo Fiscal de Contrato, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Para fins de Liquidação, o setor competente, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.3.1.** O prazo de validade;
- 10.3.2.** A data da emissão;
- 10.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 10.3.5.** O valor a pagar; e
- 10.3.6.** Eventual destaque, do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

10.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida, a ordem bancária para pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, além das exigências de habilitação expostas no Edital do certame.

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXVII, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a matriz de risco define os riscos e responsabilidades de cada parte frente a ocorrência de eventos supervenientes à contratação.

MATRIZ DE RISCO						
Evento	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Risco	Medida mitigadora
Erro na elaboração do edital e minuta de contrato	Falta de conhecimento específico ou falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda da qualidade dos serviços a serem fornecidos, erros de prazo para fornecimento e vigência do contrato	Ocasional	Alto	Alto	Realizar revisão de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos
Má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do servidor designado para elaboração da mesma	Execução de serviços desconforme com projeto; serviços prestados sem qualidade	Ocasional	Alto	Alto	Revisão do estudo técnico preliminar
Falta de recursos para o momento da	Perda de prazos regimentares para emissão de autorização	Paralisação do processo	Ocasional	Alto	Alto	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

contrataçã o	de fornecimento ou ordem de serviços					
Possibilida de de falência da contratada	Má gestão ou falta de recursos financeiros	Paralisação da prestação dos serviços	Remoto	Médio	Baixo	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente
Não cumpriment o dos termos especificad os no Termo de Referência	Falta de planejamento da empresa contratada	Paralisação da prestação dos serviços	Ocasional	Médio	Médio	Realizar fiscalização por parte do fiscal do contrato junto à empresa contratada, bem como conceder prazos hábeis para cumprimento da demanda

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor global anual da contratação é de **R\$ 869.907,15 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e sete reais e quinze centavos)**, conforme Mapa de Preços elaborado pelo departamento de Compras.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

14.2. A Contratação será atendida pela seguinte dotação: Elemento: 3.3.90.40.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

**NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, NOME DO PREPOSTO, EMAIL PARA
CONTATO, TELEFONE PARA CONTATO
OBJETO:**

Item	Descrição Marca / Fabricante / Modelo / Serviço	Quantidade meses	Valor total (por mes)	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um Sistema de Segurança Eletrônica Integrado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência	12	R\$	R\$

Valor Global Anual: R\$ (valor por extenso)

Valor total mensal: R\$ (valor por extenso)

Prazo de execução dos serviços: ____ (____) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: 12 meses.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa: (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente pregão, em conformidade com o objeto a ser contratado, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, e do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 06.097.889/0001-53, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50, Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes Estado de São Paulo, CEP: 06816-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Abel Rodrigues Arantes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado, nesta cidade de Embu das Artes/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; E _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, endereço: _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo (a) Sr (a) _____), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico em epígrafe e em observância às disposições da Lei Nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um Sistema de Segurança Eletrônica Integrado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações:

Sistema de Videomonitoramento CFTV IP Analítico, com câmeras de alta resolução, gravação local e armazenamento remoto das imagens.

1.2. 32 (trinta e duas) câmeras IP de alta resolução, com funcionalidades analíticas integradas (como detecção de movimento, contagem de pessoas, cruzamento de linha virtual, entre outras);

1.3. Servidores dedicados para gravação e gerenciamento das imagens captadas;

1.4. Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS) compatível com os equipamentos fornecidos, com interface de operação intuitiva, licenciamento completo e capacidade de expansão.

1.5. O sistema deverá garantir:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.5.1.** Gravação local das imagens em servidores próprios, com redundância e mecanismos de proteção contra perda de dados;
 - 1.5.2.** Armazenamento remoto das imagens por, no mínimo, 07 (sete) dias, em ambiente seguro e de fácil acesso para consulta;
 - 1.5.3.** Acesso ao sistema de monitoramento via rede local e dispositivos móveis autorizados;
 - 1.5.4.** Geração de alertas automáticos com base nas análises inteligentes das câmeras;
 - 1.5.5.** Conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de segurança da informação.
 - 1.5.6.** Todo o fornecimento deverá incluir o suporte técnico necessário para a plena operação do sistema, treinamento para os operadores indicados pela Câmara Municipal, bem como a garantia mínima exigida em edital.
 - 1.5.7.** Compatibilidade ONVIF para garantir integração com dispositivos de múltiplos fabricantes.
 - 1.5.8.** Automação e alarmes para permitir integração com sistemas de alarme e dispositivos IoT, possibilitando respostas automatizadas a eventos críticos.
- 1.6. Componentes e Características Principais da Solução:**
- 1.6.1. Câmera IP Dupla 180° (8 unidades):**
 - 1.6.1.1.** Sensor: Dual 1/3" CMOS, dois canais em um único IP
 - 1.6.1.2.** Resolução: Full HD 2 MP (1920×1080 @30 fps)
 - 1.6.1.3.** Compressão: S+265 / H.265 / H.264
 - 1.6.1.4.** Iluminação mínima: 0,02 Lux (F1.6), 0 Lux com IR (50 m)
 - 1.6.1.5.** Lente: Fixa 2,8 mm (~94° HFOV)
 - 1.6.1.6.** Áudio: Microfone embutido, G.711 A/U
 - 1.6.1.7.** Alimentação: PoE IEEE 802.3af ou 12V DC
 - 1.6.1.8.** Proteção: IP67, -30 °C a +60 °C, 0–95 % UR
 - 1.6.1.9.** Recursos: WDR, 3D-DNR, BLC, HLC, ONVIF S/T



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.6.2. Câmera Mini Dome IP PoE Varifocal 2,8–8 mm (24 unidades)

1.6.2.1. Sensor: 1/2,9" CMOS, 2 MP (1920×1080 @30 fps)

1.6.2.2. Compressão: S+265 / H.265 / H.264

1.6.2.3. Iluminação mínima: 0,02 Lux (F2.0), 0 Lux com IR (30 m)

1.6.2.4. Lente: Varifocal 2,8–8 mm (motorizada), F1.6

1.6.2.5. Áudio: Microfone embutido, slot MicroSD até 512 GB

1.6.2.6. Alimentação: PoE 802.3af, 12V DC

1.6.2.7. Proteção: IP66, IK10, -35 °C a +65 °C, 0–95 % UR

1.6.2.8. Recursos: WDR, DNR, BLC, Tripwire, Perímetro, ONVIF

1.6.3. Servidor de Gravação e Visualização (1 unidade)

1.6.3.1. Processador: Intel® Core™ i3-14100T

1.6.3.2. Sistema Operacional: Microsoft Windows® 64 bits

1.6.3.3. Memória: 16 GB de RAM

1.6.3.4. Rede: 321Mbit

1.6.3.5. Armazenamento: 5,8TB por servidor, 21 MB/s

1.6.4. Sistema de Análise de Vídeo com Inteligência Artificial

1.6.4.1. O sistema deve ser composto por software e hardware capazes de realizar a análise de fluxos de vídeo em tempo real, detectar eventos relevantes e gerar alertas automáticos sem necessidade de intervenção humana. Deve possuir mecanismo de autoaprendizagem para identificar comportamentos incomuns e garantir alta precisão na detecção de eventos.

1.6.4.2. Tecnologia de Análise de Vídeo

1.6.4.2.1. O software deve ser baseado em Deep Learning, garantindo detecção e classificação automática de alvos.

1.6.4.2.2. Deve suportar aprendizado contínuo ou por período configurável para identificação de comportamentos anormais.

1.6.4.2.3. O sistema deve ser compatível com câmeras IP CCTV, incluindo câmeras PTZ.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.6.4.2.4. Deve processar fluxos de vídeo H264 ou H265 com resoluções de 352x288 até 1920x1080 e taxa de 8-12fps.

1.6.4.2.5. O software deve ser capaz de operar em tempo real, gerar alertas visualmente destacados e fornecer um breve videoclipe do evento.

1.6.4.2.6. O sistema deve realizar detecção de anomalias em tempo real, eliminando falsos alarmes ao ignorar movimentos irrelevantes da cena.

1.6.4.2.7. O software deve incluir analíticos de comportamento incomum (Unusual Behavior - UB).

1.6.4.3. Detecção e Classificação de Objetos. O sistema deve identificar e classificar objetos como:

1.6.4.3.1. Pessoas

1.6.4.3.2. Veículos (Carros, Caminhões, Ônibus, Motocicletas)

1.6.4.3.3. Objetos abandonados ou removidos

1.6.4.3.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

1.6.4.3.5. Análise de postura humana (sentado, deitado, queda)

1.6.4.3.6. Movimento rápido de objetos próximos a cercas ou muros

1.6.4.3.7. Detecção de veículos estacionados de forma irregular

1.6.4.3.8. (UB) Detecção de motocicletas circulando sobre a calçada

1.6.4.3.9. (Trip Wire) Detecção de veículos trafegando na direção errada

1.6.4.3.10. (UB) Detecção de veículos circulando pelo acostamento

1.6.4.3.11. (LPR) Leitura de placas para conscientização situacional

1.6.4.3.12. (LPR) Leitura de placas com regras associadas

1.6.4.3.13. Detecção de animais atravessando a via

1.6.4.3.14. Detecção de como uma pessoa atravessa a via

1.6.4.3.15. Contagem de entrada e saída de veículos

1.6.4.3.16. Contagem de veículos e pessoas

1.6.4.3.17. Capacidade forense para busca de objetos e eventos no passado

1.6.4.3.18. Geração de mapas de calor por objeto ou ação em um período definido



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.6.4.3.19. Representação gráfica de dados e desempenho do sistema

1.6.4.3.20. Detecção de fogo e fumaça

1.6.4.3.21. Detecção de grandes descargas de água

1.6.4.3.22. Detecção de vandalismo

1.6.4.3.23. Detecção de adulteração/tampering

1.6.4.4. Regras de Detecção

1.6.4.4.1. Definição de áreas e linhas de detecção ilimitadas.

1.6.4.4.2. Monitoramento de zonas de exclusão para câmeras PTZ.

1.6.4.4.3. Geração de alertas com base nos seguintes eventos:

1.6.4.4.4. Movimento incomum de pessoas e objetos

1.6.4.4.5. Objetos abandonados

1.6.4.4.6. Direção errada de veículos

1.6.4.4.7. Contagem de pessoas e objetos

1.6.4.4.8. Análise de velocidade de veículos

1.6.4.5. Integração e Armazenamento

1.6.4.5.1. Compatibilidade com sistemas VMS.

1.6.4.5.2. Integração com APIs documentadas, garantindo comunicação criptografada.

1.6.4.5.3. Armazenamento de metadados para buscas forenses rápidas.

1.6.4.5.4. Pesquisa por eventos e objetos classificados em histórico de vídeo.

1.6.4.6. Infraestrutura e Licenciamento

1.6.4.6.1. O software deve ser escalável para operação de milhares de câmeras.

1.6.4.6.2. Operação em servidores locais ou em nuvem, com suporte para implantações distribuídas.

1.6.4.6.3. Licenciamento flexível, podendo ser perpétuo ou por assinatura.

1.6.4.6.4. Capacidade de transferência de licenças entre câmeras.

1.6.5. MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.6.5.1. O software deve oferecer monitoramento ativo da infraestrutura.

1.6.5.2. O prestador de serviço deve garantir manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de componentes com defeito.

1.6.5.3. Todos os custos operacionais e de reposição de hardware/software serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.6.6. O sistema deve garantir a segurança dos dados, incluindo criptografia e anonimização.

1.6.7. Todos os equipamentos fornecidos devem ser de linha corporativa.

1.6.8. O fornecedor deve garantir suporte técnico com SLA definido no contrato.

1.6.8.1. Rack 19" 28U x 570 mm Completo (1 unidade)

1.6.8.1.1. Ventilação com 02 coolers internos

1.6.8.1.2. Calha com 8 tomadas 20A para distribuição elétrica

1.6.8.1.3. Fechamento com portas e tampas laterais

1.6.8.2. Nobreak 1800 kVA Senoidal (1 unidade)

1.6.8.2.1. Potência: 1800 kVA

1.6.8.2.2. Forma de onda senoidal pura

1.6.8.2.3. Correção de fator de potência, tempo de transferência <10 ms

1.6.8.3. Switch Gerenciável 24p Gigabit PoE + 4 SFP (1 unidade)

1.6.8.3.1. PoE 802.3at/af até 30W/porta

1.6.8.3.2. 4 uplinks SFP 1000Base-X

1.6.8.3.3. Gerenciável: VLAN, QoS, SNMP, IGMP

1.6.8.4. Switch Gerenciável 8p Gigabit PoE (1 unidade)

1.6.8.4.1. 08 portas PoE 802.3af/at

1.6.8.4.2. Gerenciável com VLAN, QoS, etc.

1.6.8.5. Cabeamento de rede

1.6.8.5.1. Categoria: CAT 6e ou superior, conforme norma ANSI/TIA-568-C.2

1.6.8.5.2. Tipo: UTP – Cabo de par trançado sem blindagem



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.6.8.5.3.** Condutor: 100% cobre, com bitola mínima de 23 AWG
- 1.6.8.5.4.** Isolamento: Polietileno de alta densidade (HDPE)
- 1.6.8.5.5.** Capa externa: PVC não propagante à chama, tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou equivalente
- 1.6.8.5.6.** Cor da capa: Azul, cinza ou outra cor padrão de mercado
- 1.6.8.5.7.** Frequência de operação: até 250 MHz
- 1.6.8.5.8.** Suporte a velocidades de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet)
- 1.6.8.5.9.** Atende às normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565
- 1.6.8.5.10.** Rolo ou bobina com identificação métrica por metro (marcação sequencial)
- 1.6.8.5.11.** Temperatura de operação: -20°C a 60°C
- 1.6.8.5.12.** Comprimento: Fornecimento por metro linear, conforme projeto

1.6.8.6. Cabeamento de energia

- 1.6.8.6.1.** Tipo: Cabo PP (polipropileno), flexível, com 2 condutores isolados
- 1.6.8.6.2.** Condutores: Cobre eletrolítico flexível, classe 5 (fios finos)
- 1.6.8.6.3.** Seção nominal dos condutores: 1,5 mm²
- 1.6.8.6.4.** Número de condutores: 2 (dois)
- 1.6.8.6.5.** Isolação: Polipropileno ou PVC de alta resistência, conforme norma técnica aplicável
- 1.6.8.6.6.** Capa externa: Polipropileno flexível, resistente a abrasão, solventes e intempéries
- 1.6.8.6.7.** Tensão nominal: 300/500 V
- 1.6.8.6.8.** Temperatura máxima de operação: até 70°C
- 1.6.8.6.9.** Aplicação: Utilizado para alimentação elétrica de equipamentos, máquinas leves, instalações temporárias e permanentes, onde se requer flexibilidade e resistência
- 1.6.8.6.10.** Normas técnicas: Atende às normas ABNT NBR 6880, NBR 6881, NBR 6323 ou equivalentes



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.6.8.6.11. Embalagem: Fornecido em rolos ou metros, com identificação clara da bitola, fabricante e características técnicas

1.6.8.7. Infraestrutura

1.6.8.7.1. A contratada será integralmente responsável pela implementação completa da infraestrutura necessária para a instalação e o pleno funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança, incluindo cabeamento estruturado, canalizações, suporte físico para equipamentos, alimentação elétrica, e demais componentes indispensáveis para garantir a operação eficaz dos sistemas.

Sistema de Controle de Acesso Físico, composto por totens de identificação para reconhecimento facial dos munícipes, controle de entrada e saída, gerenciamento de acesso por meio de leitores de reconhecimento facial instalados em até 10 (dez) portas da área administrativa da Câmara Municipal.

1.7. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração e comissionamento de um Sistema de Controle de Acesso Físico moderno, seguro e eficiente, composto por totens de identificação para reconhecimento facial dos munícipes e implantação de controle de entrada e saída de pessoas em até 10 (dez) portas da área administrativa da Câmara Municipal de Embu das Artes.

1.7.1. Leitores de Reconhecimento Facial para autenticação biométrica facial de alta precisão, garantindo acesso seguro nas portas designadas;

1.7.2. Totem personalizado de Autoatendimento para identificação dos munícipes, com interface interativa para cadastro e autenticação facial;

1.7.3. Servidor dedicado para hospedagem do software de gerenciamento e processamento dos dados do sistema;

1.7.4. Software de Gerenciamento de Controle de Acesso para administração dos usuários, permissões, relatórios e monitoramento em tempo real;

1.8. O sistema deverá garantir:

1.8.1. Controle rigoroso de acesso, permitindo autenticação apenas de usuários autorizados.

1.8.2. Autenticação biométrica facial precisa e rápida, sem necessidade de contato físico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.8.3.** Registro completo e auditável de todas as entradas e saídas, com data, hora e identificação do usuário.
- 1.8.4.** Funcionamento ininterrupto, com suporte a fontes de alimentação redundantes (no-break).
- 1.8.5.** Geração automática de alertas e notificações em casos de tentativas de acesso não autorizadas ou falhas no sistema.
- 1.8.6.** Proteção e segurança das informações armazenadas, em conformidade com as normas de privacidade vigentes.
- 1.8.7.** Facilidade de operação e gerenciamento, com interface intuitiva para os operadores.
- 1.8.8.** Atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- 1.9.** Componentes e Características Principais da Solução:
 - 1.9.1.** Leitor de Reconhecimento Facial
 - 1.9.1.1.** Tipo: Terminal de reconhecimento facial
 - 1.9.1.2.** Modo de autenticação: Reconhecimento facial, cartão RFID (13,56 MHz) e senha
 - 1.9.1.3.** Capacidade facial: Mínimo 6.000 rostos cadastrados
 - 1.9.1.4.** Display: Tela touchscreen colorida de no mínimo 5"
 - 1.9.1.5.** Interface: TCP/IP, Wiegand, RS-485, entrada para sensor de porta e botão de saída
 - 1.9.1.6.** Instalação: Uso interno ou externo com proteção IP65
 - 1.9.1.7.** Alimentação: 12VDC
 - 1.9.2.** Fonte Flutuante com bateria 7A
 - 1.9.2.1.** Tipo: Fonte de alimentação contínua com flutuação automática
 - 1.9.2.2.** Tensão de entrada: 90 a 240 VAC
 - 1.9.2.3.** Tensão de saída: 13,8 VDC
 - 1.9.2.4.** Corrente de saída: 2A nominal
 - 1.9.2.5.** Bateria inclusa: Selada, 12V – 7Ah



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.9.2.6. Indicador de status: LED para rede elétrica, carga e bateria

1.9.2.7. Proteções: Contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão

1.9.2.8. Gabinete metálico com chave

1.9.3. Fechadura Eletroímã

1.9.3.1. Tipo: Eletroímã de superfície para controle de acesso

1.9.3.2. Tensão de operação: 12 VDC

1.9.3.3. Consumo: Aprox. 400 mA

1.9.3.4. Estrutura: Alumínio anodizado

1.9.3.5. Aplicação: Portas de madeira, vidro ou metálicas

1.9.3.6. Acompanha: Suporte de fixação e placa de indução magnética

1.9.4. Botão Inox de Saída

1.9.4.1. Tipo: Botão de saída tipo “pressão” ou “toque”, embutido ou sobreposto

1.9.4.2. Material: Inox escovado

1.9.4.3. Aplicação: Controle de liberação de portas com eletroímã

1.9.4.4. Tensão de operação: 12V

1.9.4.5. Instalação: Sobreposta ou embutida conforme projeto

1.9.5. Servidor de Gerenciamento

1.9.5.1. Equipamento destinado à hospedagem do software de controle de acesso, responsável pelo gerenciamento centralizado do sistema, incluindo o armazenamento do banco de dados, o processamento das autenticações e a comunicação com os dispositivos de campo (leitores faciais, controladoras, fechaduras, totens, etc.).

1.9.5.2. O servidor deverá garantir desempenho estável, segurança da informação e operação contínua do sistema, suportando o número de usuários, dispositivos e transações previstas no escopo do projeto.

1.9.6. Estação de Trabalho Completa

1.9.6.1. Equipamento destinado à operação e gerenciamento local do sistema de controle de acesso, possibilitando o acompanhamento em tempo real, a emissão de relatórios e o cadastro de usuários. A estação deverá ser composta por computador de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

mesa (desktop) com características mínimas descritas abaixo, além de periféricos necessários à operação contínua.

1.9.6.2. Monitor: Tela LED ou LCD com mínimo de 21,5", resolução Full HD

1.9.6.3. Teclado: Padrão ABNT2 com conexão USB ou sem fio

1.9.6.4. Mouse: Óptico com conexão USB ou sem fio

1.9.6.5. Webcam: Resolução mínima Full HD (1920x1080) para videoconferências e identificações visuais

1.9.7. Nobreak 1800VA Senoidal

1.9.7.1. Potência: 1800 VA

1.9.7.2. Tipo de onda: Senoidal pura

1.9.7.3. Autonomia: Mínimo 20 minutos com 50% de carga

1.9.7.4. Tensão entrada/saída: Bivolt automático (entrada) / 115V ou 220V (saída)

1.9.7.5. Indicadores: Display ou LEDs para status geral

1.9.7.6. Proteções: Contra surtos, subtensões, sobrecarga e sobreaquecimento

1.9.8. Switch TP-Link LS1008G

1.9.8.1. Tipo: Switch não gerenciável

1.9.8.2. Portas: 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps

1.9.8.3. Padrões: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab

1.9.8.4. Capacidade de comutação: ≥ 16 Gbps

1.9.8.5. Consumo: $< 5W$

1.9.8.6. Alimentação: 100–240 V AC

1.9.9. Patch Panel ESS CAT6 24P 1U

1.9.9.1. Tipo: Patch Panel para cabeamento estruturado

1.9.9.2. Padrão: Categoria 6, 24 portas RJ45

1.9.9.3. Montagem: Rack padrão 19", 1U

1.9.9.4. Identificação: Etiquetas ou suportes para identificação de portas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.9.9.5. Conectores: Tipo 110 IDC

1.9.9.6. Normas: ANSI/TIA-568-C.2

1.9.10. Totem de Autoatendimento Personalizado

1.9.10.1. Finalidade: Identificação de visitantes (munícipes) com reconhecimento facial ou leitura de QR Code/Rfid

1.9.10.2. Construção: Estrutura metálica personalizada com acabamento profissional

1.9.10.3. Componentes: Tela sensível ao toque, leitor facial, leitor RFID e câmera integrada

1.9.10.4. Conectividade: Ethernet e/ou Wi-Fi

1.9.10.5. Alimentação: 110/220V com fonte interna

1.9.11. Software de Gerenciamento de Controle de Acesso

1.9.11.1. Funções mínimas:

1.9.11.2. Cadastro de usuários e permissões

1.9.11.3. Controle de horários e grupos de acesso

1.9.11.4. Registro e auditoria de acessos por usuário e ponto

1.9.11.5. Monitoramento em tempo real

1.9.11.6. Exportação de relatórios

1.9.11.7. Interface: Web e/ou desktop

1.9.11.8. Licenciamento: Permanente ou por prazo determinado, com suporte técnico incluso

1.9.12. Cabeamento de rede

1.9.12.1. Categoria: CAT 6e ou superior, conforme norma ANSI/TIA-568-C.2

1.9.12.2. Tipo: UTP – Cabo de par trançado sem blindagem

1.9.12.3. Condutor: 100% cobre, com bitola mínima de 23 AWG

1.9.12.4. Isolamento: Polietileno de alta densidade (HDPE)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.9.12.5.** Capa externa: PVC não propagante à chama, tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou equivalente
- 1.9.12.6.** Cor da capa: Azul, cinza ou outra cor padrão de mercado
- 1.9.12.7.** Frequência de operação: até 250 MHz
- 1.9.12.8.** Suporte a velocidades de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet)
- 1.9.12.9.** Atende às normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565
- 1.9.12.10.** Rolo ou bobina com identificação métrica por metro (marcação sequencial)
- 1.9.12.11.** Temperatura de operação: -20°C a 60°C
- 1.9.12.12.** Comprimento: Fornecimento por metro linear, conforme projeto
- 1.9.13.** Cabeamento de energia
 - 1.9.13.1.** Tipo: Cabo PP (polipropileno), flexível, com 2 condutores isolados
 - 1.9.13.2.** Condutores: Cobre eletrolítico flexível, classe 5 (fios finos)
 - 1.9.13.3.** Seção nominal dos condutores: 1,5 mm²
 - 1.9.13.4.** Número de condutores: 2 (dois)
 - 1.9.13.5.** Isolação: Polipropileno ou PVC de alta resistência, conforme norma técnica aplicável
 - 1.9.13.6.** Capa externa: Polipropileno flexível, resistente a abrasão, solventes e intempéries
 - 1.9.13.7.** Tensão nominal: 300/500 V
 - 1.9.13.8.** Temperatura máxima de operação: até 70°C
 - 1.9.13.9.** Aplicação: Utilizado para alimentação elétrica de equipamentos, máquinas leves, instalações temporárias e permanentes, onde se requer flexibilidade e resistência
 - 1.9.13.10.** Normas técnicas: Atende às normas ABNT NBR 6880, NBR 6881, NBR 6323 ou equivalentes
 - 1.9.13.11.** Embalagem: Fornecido em rolos ou metros, com identificação clara da bitola, fabricante e características técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.9.14. Infraestrutura

1.9.14.1. A contratada será integralmente responsável pela implementação completa da infraestrutura necessária para a instalação e o pleno funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança, incluindo cabeamento estruturado, canalizações, suporte físico para equipamentos, alimentação elétrica, e demais componentes indispensáveis para garantir a operação eficaz dos sistemas.

1.9.15. Instalação, configuração e customização dos equipamentos

1.9.15.1. A instalação de todos os equipamentos, acessórios e dispositivos, bem como a customização necessária para a plena adequação dos sistemas às especificações técnicas e necessidades da Câmara Municipal, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado.

1.9.15.2. A empresa contratada deverá planejar, executar e supervisionar a passagem dos cabos elétricos e de dados, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como os requisitos específicos da instalação. O serviço deverá garantir a integridade, organização e o funcionamento adequado de todos os sistemas eletrônicos de segurança.

Serviço de Monitoramento Analítico de Imagens 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com equipe dedicada e infraestrutura adequada;

1.10. O serviço deverá ser prestado nas dependências da contratada, em ambiente devidamente estruturado e equipado com infraestrutura tecnológica adequada para o monitoramento remoto dos sistemas de CFTV e controle de acesso da Câmara Municipal, assegurando a eficiência, segurança e integridade das operações.

1.11. Os operadores serão responsáveis por:

1.11.1. Acompanhamento em tempo real das imagens geradas pelo sistema de CFTV

1.11.2. Registro e comunicação de ocorrências ao gestor responsável;

1.11.3. Abertura de chamados técnicos e operacionais quando necessário;

1.11.4. Controle de entrada e saída de pessoas, conforme normas internas da Câmara Municipal;

1.11.5. Apoio à equipe de segurança remota e aos agentes de pronta resposta.



Serviço de Suporte Técnico-Operacional 24x7 e Atendimento Emergencial aos Sistemas de Segurança Eletrônica.

1.12. A contratada deverá disponibilizar serviço contínuo de suporte técnicooperacional, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao acompanhamento remoto, triagem, registro, comunicação e encaminhamento de eventos gerados pelos sistemas de segurança eletrônica contratados, incluindo CFTV, controle de acesso, alarmes, softwares, infraestrutura de rede vinculada ao sistema e demais componentes integrantes da solução.

1.13. O serviço terá natureza estritamente técnica e operacional, limitada ao suporte, monitoramento, diagnóstico, registro, comunicação de eventos, abertura de chamados, orientação remota e acionamento dos responsáveis indicados pela Câmara Municipal, não compreendendo vigilância patrimonial, segurança privada, ronda ostensiva, abordagem de pessoas, contenção física, escolta, uso de armamento ou substituição das atribuições dos órgãos públicos de segurança.

1.14. Em caso de evento crítico identificado pela central de monitoramento, a contratada deverá adotar fluxo de atendimento previamente definido, compreendendo: registro da ocorrência; verificação técnica inicial; comunicação imediata aos responsáveis designados pela Câmara; abertura de chamado técnico, quando aplicável; e, quando necessário, orientação para acionamento dos órgãos públicos competentes, tais como Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil.

1.15. A contratada deverá manter canal de atendimento técnico 24x7, por telefone, sistema eletrônico, aplicativo, e-mail ou outro meio formal previamente aprovado pela fiscalização contratual, com registro de protocolo, horário de abertura, responsável pelo atendimento, providências adotadas e horário de encerramento.

1.16. O atendimento presencial, quando necessário, limitar-se-á à verificação técnica, manutenção corretiva, restabelecimento de equipamentos, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais providências relacionadas à operacionalidade da solução de segurança eletrônica, não abrangendo atividades de vigilância, segurança privada ou intervenção física em ocorrências de natureza policial.

1.17. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo os eventos registrados, chamados abertos, tempos de atendimento, providências adotadas, falhas identificadas, medidas corretivas, recomendações técnicas e histórico de disponibilidade dos sistemas.



Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Mensal;

1.18. O serviço compreende a prestação contínua de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de segurança eletrônica instalados na Câmara Municipal, incluindo CFTV IP analítico, controle de acesso, infraestrutura de cabeamento estruturado, fontes, nobreaks e demais equipamentos relacionados.

1.19. 1. Manutenção Preventiva:

1.19.1. Realização de inspeções, testes funcionais, limpeza, ajustes e atualizações técnicas em todos os equipamentos e sistemas, com periodicidade mínima de quinzenal (a cada 15 dias);

1.19.2. Verificação da integridade física dos dispositivos, cabeamento CAT6e, canaletas, conexões e infraestrutura associada;

1.19.3. Atualização de firmware e software, conforme orientações dos fabricantes;

1.19.4. Testes operacionais para garantir o pleno funcionamento dos sistemas;

1.19.5. Emissão de relatórios detalhados contendo todas as atividades realizadas e recomendações técnicas.

1.20. Manutenção Corretiva:

1.20.1. Atendimento emergencial com SLA máximo de 1 (uma) hora para início do atendimento após a abertura da solicitação;

1.20.2. Diagnóstico, reparo e/ou substituição de componentes e equipamentos que apresentem falhas ou defeitos;

1.20.3. Garantia de restabelecimento do funcionamento dos sistemas no menor tempo possível, priorizando a continuidade operacional;

1.20.4. Utilização exclusiva de peças originais ou homologadas pelo fabricante;

1.20.5. Registro detalhado das ocorrências e das ações corretivas adotadas.

1.21. Documentação e Controle:

1.21.1. Manutenção de sistema informatizado para controle de chamados, manutenções preventivas e corretivas, com histórico completo das intervenções;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.21.2. Apresentação periódica (mensal) de relatórios à fiscalização da Câmara Municipal contendo resumo das atividades, tempo de resposta, peças substituídas e recomendações;

1.21.3. Disponibilização de laudos técnicos sempre que solicitados.

1.22. Garantias e Responsabilidades:

1.22.1. Responsabilidade da contratada pela qualidade e eficácia dos serviços, assegurando o funcionamento contínuo dos sistemas;

1.22.2. Disponibilidade de equipe técnica treinada para atendimento emergencial e manutenção preventiva conforme cronograma;

1.22.3. Cumprimento rigoroso das normas técnicas e especificações dos fabricantes.

Atestado de Responsabilidade Técnica – ART

1.23. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por engenheiro legalmente habilitado, responsável técnico pela correta instalação e funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança.

1.24. A empresa contratada deverá apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), registrado junto ao CREA, abrangendo todas as atividades previstas no escopo contratual.

1.25. A apresentação da ART assegura que os serviços serão realizados em conformidade com as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis.

1.26. A empresa contratada e o profissional responsável responderão por eventuais falhas técnicas, defeitos de execução ou descumprimento das normas vigentes.

LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.27. A prestação do serviço de segurança eletrônica será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de CFTV e Controle de Acesso, incluindo instalação da infraestrutura, instalação/desinstalação dos equipamentos e sistemas e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.28. Os equipamentos a serem instalados deverão atender a especificação mínima exigida neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.29. Os serviços de instalação/desinstalação do sistema de segurança e vigilância eletrônica deverão ser realizados entre 08:00 às 18:00 horas, conforme cronograma a ser avaliado pelo CONTRATANTE. Para os equipamentos que serão fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes, havendo danos nas superfícies no ato da instalação, a empresa CONTRATADA deverá promover os reparos necessários, devendo apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.

1.30. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como o transporte de pessoal e material, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos a serem ativados.

1.31. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com os quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e colocação em operação de todo o sistema, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se necessário.

1.32. Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um responsável técnico, responsável pelos serviços especificados neste Termo de Referência.

1.33. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre os materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

1.34. A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônica obedecendo à normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para os equipamentos e acessórios que por ventura venham a ser substituídos.

1.35. As câmeras e demais equipamentos deverão ser instalados em locais que possibilitem o melhor desempenho do sistema de vigilância eletrônica, observando as particularidades de cada edificação.

1.36. A CONTRATADA deverá manter os cabos e equipamentos devidamente identificados.

1.37. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.38. Eventuais exceções, para utilização da infraestrutura existente no endereço, deverão ser analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

1.39. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

1.40. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

1.41. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos imóveis do CONTRATANTE.

1.42. A CONTRATADA deverá cuidar para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e organizada, promovendo a remoção dos resíduos gerados, bem como providenciar a sua correta destinação, conforme as normas ambientais pertinentes.

1.43. A CONTRATADA deverá recompor qualquer avaria na estrutura do imóvel ocasionada em virtude da instalação/desinstalação e/ou manutenção do sistema de vigilância eletrônica.

1.44. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá executar o memorial descritivo de instalação, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalada, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

1.45. A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

1.45.1. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de layout do imóvel.

1.45.2. Nos ambientes interno e externos, monitorados 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser afixados adesivos ou placas que informem sobre o monitoramento eletrônico.

1.45.3. Os adesivos ou placas deverão ser afixadas de maneira a permitir perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos imóveis.

1.46. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e peças, necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.47. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que são empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas diversas, soldas, tintas, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conectores e terminais (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, soldas oxiacetilênicas, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condições de uso;

1.48. A CONTRATADA deverá arcar com todo o material para a instalação dos equipamentos, para desinstalação e monitoramento remoto, em todas as localidades descritas neste Termo de Referência

SOFTWARE E TREINAMENTO

1.49. É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de programas (software) para análise de imagens em tempo real e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

1.50. Todos os programas (software) e aplicativos utilizados no sistema devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

1.51. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização.

1.52. Os catálogos e manuais de todos os equipamentos a serem instalados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

MONITORAMENTO

1.53. Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir de central instalada nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente das violações, intrusões e outras ocorrências na unidade que integra o escopo do contrato, tomando as providências contratadas de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.54. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme o estabelecido na Ficha de Monitoramento.

1.55. Ficha de Monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos entre a empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE com relação à operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, visando a constatar ser ou não um evento real.

1.56. O meio de comunicação do Sistema de CFTV com a Central de Monitoramento Remoto deverá utilizar preferencialmente internet, de preferência por fibra ótica e em sua impossibilidade, por satélite.

1.57. A Central de Monitoramento Remoto deverá possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços.

1.58. Para a efetiva prestação dos serviços de segurança e vigilância eletrônica a Central de Monitoramento Remoto deve possuir:

1.58.1. Estação receptora de imagens que receba informações das Câmeras,

1.58.2. Sistema de comunicação de sinais adequados, que seja capaz de se comunicar com a instalação que faz parte do escopo do contrato, via internet que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes.

1.59. A CONTRATADA deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para o tratamento de ocorrências e seus profissionais devem estar treinados para cumpri-los.

1.60. Os procedimentos adotados pela CONTRATADA devem prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, sinal de pânico, senhas e contrassenhas, entre outros.

1.61. Nos casos de ocorrências, o operador do monitoramento remoto deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas que se trata de uma ocorrência real ou um alarme falso. A partir da checagem dos eventos, deve tomar as providências previstas na Ficha de Monitoramento.

1.62. Em caso de falha na comunicação, ou o não recebimento dos dados de qualquer instalação, este fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências para a adequada solução.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.63. A CONTRATADA deve abrir chamado técnico e emitir a devida Ordem de Serviço para o setor de Manutenção Técnica Corretiva, quer por solicitação das unidades monitoradas, que por constatação de anormalidades no próprio funcionamento do sistema.

1.64. Além dos procedimentos de segurança, a equipe da Central de Monitoramento Remoto deve estar preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado pelo CONTRATANTE, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

1.65. A operação da Central de Monitoramento Remota será de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como os itens de segurança necessários para manter o monitoramento eletrônico e demais especificações deste Termo de Referência.

1.66. Além das especificações acima, a CONTRATADA deverá ainda:

1.66.1. Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptas por profissionais treinados, nos 07 (sete) dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

1.66.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de segurança eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE.

1.66.2.1. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho.

1.66.3. Acompanhar em conjunto com a área técnica do CONTRATANTE eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

1.66.4. Treinar as pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

1.66.5. Monitorar a ativação e desativação do sistema de CFTV quando efetuado por servidor ou terceirizado previamente habilitado e/ou ativar e desativar o sistema de CFTV nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.67. Constatado o arrombamento ou invasão do imóvel, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda as providências necessárias, bem como o acionamento da Pronta Resposta.

1.68. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente o CONTRATANTE.

1.69. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada, por escrito, a divulgação.

MANUTENÇÃO

1.70. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser efetuada durante a vigência contratual, após o início da operação do sistema de segurança eletrônica.

1.71. A Manutenção Corretiva deverá ser executada sempre que o equipamento apresentar incorreções no seu funcionamento, não havendo limites para o número de intervenções técnicas.

1.72. A CONTRATADA deverá atender aos chamados dos servidores designados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do registro do chamado.

1.73. Os chamados poderão ser realizados por telefone ou e-mail e a CONTRATADA deverá acusar, imediatamente, o seu recebimento por meio de protocolo de atendimento.

1.74. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de acesso telefônico e endereço de e-mail, para abertura de chamados, que permitam o registro mesmo em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços.

1.75. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, mesmo que o problema ainda não possa ser resolvido.

1.76. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.77. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e peças, necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.78. Em caso de substituição de peças e/ou equipamento danificados, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecer o serviço de segurança eletrônica.

1.79. Em caso de serviços que impliquem em paralisações ou remoções dos equipamentos ou que possam afetar as características estéticas e estruturais destes e/ou do prédio, executar somente após obter a prévia e formal anuência do CONTRATANTE.

1.80. Somente poderão ser utilizadas peças, materiais e acessórios genuínos e de primeiro uso, originais, atendendo as recomendações dos fabricantes não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do CONTRATANTE.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

1.81. A CONTRATADA deverá enviar mão de obra especializada para reparos emergenciais no imóvel e/ou disponibilização de vigia físico, em casos de danos decorrentes de roubo, furto qualificado ou tentativa de arrombamento de janelas, portas e portão, quebra de vidraças, inutilização de fechaduras, entre outros.

1.82. A CONTRATADA deverá disponibilizar um vigia para a proteção do imóvel, nos casos de arrombamento, por até 36 (trinta e seis) horas, quando não for possível o reparo emergencial e/ou quando não forem encontrados os responsáveis pelo imóvel.

NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:

1.83. As instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes, e na falta destas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Deverão obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

1.84. Infraestrutura de cabeamento:

1.84.1. ABNT NBR 14.565 – Cabeamento de Telecomunicações para edifícios comerciais.

1.84.2. ANSI/TIA/EIA – 568.B – Séries: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Padrão de cabeamento para prédios comerciais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

1.84.3. ANSI/TIA/EIA – 569.A: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces – Padrão caminhos e espaços de telecomunicações para prédios comerciais.

VEDAÇÕES E PERMISSÕES

1.85. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1.86. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis.

1.87. Prorrogação contratual: nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá haver a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos de vigência total, uma vez que se trata a contratação de serviço contínuo, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração.

1.88. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, qual seja, Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial – Embu das Artes -SP.

2. DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. Para atender unicamente aos termos da Lei Nº 14.133 de 2021 e suas alterações, fica estabelecido o valor anual total deste Contrato em **R\$.....(por extenso)**, relativo ao primeiro ano, tendo em vista as fases de implantação. O valor será revistos nos anos futuros em caso de aditivo, com base apenas no valor de operacionalização mensal, sem os custos de implantação, conforme discriminação abaixo extraída da proposta da CONTRATADA:

2.2. O pagamento será proporcional à parcela de serviços executados, e será feito em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação de Nota Fiscal Eletrônica, mediante laudo de execução dos serviços, atestado por servidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. A liquidação da NF deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir do aceite do Fiscal do Contrato.

2.4. O preço total suprarreferido é final, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada, salvo as hipóteses previstas em lei.

2.5. A Contratada, deverá efetuar a cobrança diretamente ao Contratante, sendo vedada a cobrança por meio de rede bancária ou por terceiros.

2.6. O Contratante poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste Contrato.

2.7. No ato do pagamento, de cada parcela avençada neste instrumento, poderão ser retidos pelo Contratante os valores relativos a eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na Legislação Federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo Contratante, em guia própria, na forma de lei.

2.7.1. Idêntico procedimento de retenção, será adotado no caso de incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas à CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

2.8. Fica a Contratada, responsável pelo destaque na Nota Fiscal/Fatura, dos impostos a serem retidos na fonte, sejam eles, INSS, IRRF e demais, seguindo a Instrução Normativa RFB Nº 2145 de 2023.

2.9. No caso da execução não estar de acordo, com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a(s) multa(s) prevista(s) neste Instrumento Particular de Contrato Administrativo.

2.10. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.40.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por 05 (cinco) ou 10 (dez) anos, de: / /2026 a / 2027, em conformidade com o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, pois como o objeto licitado é de uso contínuo e permanente, a contratação plurianual gera maior vantagem econômica, devendo, conforme inciso II do artigo retro, ser atestada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, e desde que a manutenção do prazo de contratação gere vantagem para a administração, podendo, inclusive, o contrato ser extinto sem ônus, em caso de inexistência dos competentes créditos ou em caso de ausência de vantagem, respeitando o disposto no §1º da norma citada.

4.2. Fica permitida a negociação com a CONTRATADA objetivando a repactuação e o equilíbrio econômico financeiro do contrato, podendo esse também ser extinto sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3. O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévia e expressa autorização, da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Diretor Geral, pela Presidência e pelos servidores nomeados como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, que farão a gestão mediante a análise periódica da execução por meio das Liquidações e Ordens de Pagamentos, geradas pelo sistema da Entidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.2. Responder integralmente, pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo Nº 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como por qualquer acidente, do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.4. Responsabilizar-se civil e criminal, por seus funcionários, os quais devem estar REGISTRADOS, e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecer e exigir de seus funcionários, os equipamentos de segurança (EPI's).

6.5. Manter, durante toda a execução da empreitada de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.6. Ressarcir todos os danos causados ao Contratante, a Entidade, as pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

6.7. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

6.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto, capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.

6.9. Indicar representante, que responderá perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

6.10. Responsabilizar-se por toda e qualquer instalação/desinstalação de equipamentos que seja necessária ao cumprimento do objeto, bem como sua guarda, cuidado, manutenção, preservação, inclusive substituindo materiais e objetos danificados em decorrência da execução do presente contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar a confirmação dos serviços executados, de forma célere,

7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, deste instrumento.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A Contratada, é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por Ato Unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- 9.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 9.1.3.** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, caracterizando falta de interesse no contrato;
- 9.1.4.** O atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.1.5.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.6.** A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- 9.1.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão Contratante e exaradas no processo administrativo, o a que se refere o contrato;
- 9.1.9.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.1.10.** A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a Contratada, os direitos do Contratante.

9.2. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência ao Contratante.

9.3. A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos, devidos pelo Contratante, decorridos dos serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DO REAJUSTE

10.1. O valor creditado deverá ser automaticamente atualizado anualmente, baseado no índice inflacionário acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do mês vigente da renovação contratual ou quando houver interesse da administração.

10.2. Além do pagamento do preço convencionado, a Contratante não terá obrigação acessória durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, em conformidade com o artigo 40 da lei Nº 14.133 de 2021.

11.2. Ficam incumbidos de gerir o Termo Contratual o Diretor Geral e o Gestor de Contrato, admitida assistência de terceiros.

11.3. O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo Diretor Geral e pelo Fiscal do Contrato, permitida a assistência de terceiros.

11.4. O recebimento do objeto, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, provisório ou definitivo, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital e descritas abaixo:

12.1.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Inciso III do artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

12.1.2. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor total do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

12.1.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.3.1. Advertência.

12.1.3.2. Multa.

12.1.3.3. Retenção de Pagamentos.

12.1.4. Nos casos de atraso no fornecimento do objeto contratado ou inexecução contratual, a CONTRATADA ficará sujeita:

12.1.4.1. Até 05 (cinco) dias, multa de 0,2% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

12.1.4.2. Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.1.4.3. Superior a 15 (quinze) dias, será considerado como inexecução contratual.

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a Rescisão do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa Contratada, os direitos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, bem como multa de 10% sobre o valor total anual do contrato.

12.4. Será propiciado à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



13. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o princípio da segregação de funções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a evitar a concentração indevida de atribuições incompatíveis, conflitos de interesse ou responsabilização de agente público por atos que não estejam compreendidos em sua esfera funcional de atuação.

13.1.1. Sempre que possível, as funções de gestão, fiscalização técnica, fiscalização administrativa, recebimento, liquidação, pagamento, aplicação de penalidades e decisão administrativa serão exercidas por agentes ou unidades distintas, conforme a estrutura administrativa da CONTRATANTE.

13.1.2. A eventual acumulação de funções, quando inevitável em razão da estrutura administrativa ou da disponibilidade de pessoal, deverá ser formalmente justificada nos autos, sem prejuízo da adoção de mecanismos compensatórios de controle, revisão e supervisão.

13.1.3. A designação do gestor e do fiscal do contrato não transfere a esses agentes responsabilidades próprias da autoridade competente, da unidade requisitante, do setor financeiro, do setor jurídico, do controle interno ou de outras unidades técnicas da Administração.

13.1.4. O fiscal do contrato atuará no acompanhamento da execução contratual, registrando ocorrências, verificando conformidade do objeto, comunicando irregularidades e subsidiando a tomada de decisão administrativa, sem prejuízo da atuação decisória das autoridades competentes.

14. DO DIREITO AO APOIO TÉCNICO, JURÍDICO E ADMINISTRATIVO

14.1. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar, a qualquer tempo, apoio técnico, jurídico, contábil, administrativo, sanitário ou de outra natureza, sempre que necessário à adequada execução, interpretação, fiscalização ou decisão relacionada ao contrato.

14.1.1. O apoio técnico poderá ser solicitado especialmente nas hipóteses de:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.1.1. dúvida quanto à conformidade técnica dos produtos entregues;

14.1.1.2. necessidade de interpretação de norma sanitária, ambiental, técnica ou regulatória;

14.1.1.3. divergência entre especificação contratual e produto ofertado;

14.1.1.4. análise de substituição de marca, modelo, fabricante ou composição;

14.1.1.5. avaliação de vício oculto, perda de qualidade, validade, lote ou rotulagem;

14.1.1.6. aplicação de glosa, penalidade ou rescisão;

14.1.1.7. necessidade de manifestação jurídica sobre fato controvertido.

14.1.2. A solicitação de apoio deverá ser formalizada por despacho, e-mail institucional, relatório de ocorrência, sistema eletrônico ou outro meio idôneo, com indicação objetiva da dúvida ou providência pretendida.

14.1.3. A ausência de conhecimento técnico especializado do fiscal sobre matéria alheia à sua formação ou atribuição funcional deverá ser considerada na análise de sua conduta, especialmente quando tiver solicitado tempestivamente o apoio cabível.

15.DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A responsabilidade pessoal do gestor e do fiscal do contrato será apurada nos termos da legislação aplicável, considerando-se os obstáculos e as dificuldades reais enfrentadas pelo agente público, as circunstâncias práticas que condicionaram sua atuação e as exigências das políticas públicas a seu cargo.

15.1.1. A responsabilização pessoal do agente público dependerá da demonstração de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro — LINDB.

15.1.2. Não configuram, por si sós, falta funcional, erro grosseiro ou omissão punível:

15.1.2.1. a solicitação de apoio técnico, jurídico ou administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.2.2. a adoção de providência baseada em orientação formal de setor competente;

15.1.2.3. a divergência interpretativa razoável sobre norma contratual ou técnica;

15.1.2.4. o registro tempestivo de ocorrência e encaminhamento à autoridade competente;

15.1.2.5. a impossibilidade material de acompanhamento integral de todos os atos da execução, quando devidamente comunicada ou justificável diante da estrutura administrativa existente.

15.1.3. A atuação do fiscal e do gestor será analisada de acordo com suas atribuições formais, a documentação constante dos autos, os meios efetivamente disponíveis e a conduta esperada de agente público em situação equivalente.

15.1.4. A presente cláusula não afasta o dever de zelo, diligência, registro, comunicação de irregularidades e adoção das providências cabíveis no âmbito das competências do gestor e do fiscal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PERANTE A FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a facilitar, por todos os meios lícitos e adequados, a atuação da gestão e da fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos, esclarecimentos, amostras, fichas técnicas, notas fiscais, comprovantes de regularidade, dados de rastreabilidade e demais elementos necessários à verificação da regular execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da fiscalização no prazo máximo de 2 dias úteis, salvo prazo diverso fixado de forma justificada pela CONTRATANTE em razão da urgência, complexidade ou natureza da providência.

16.3. Quando a fiscalização apontar irregularidade sanável, a CONTRATADA deverá corrigi-la no prazo máximo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo se outro prazo for expressamente fixado.

16.4. Em caso de irregularidade relacionada a item essencial ao funcionamento da Câmara Municipal, o prazo para saneamento ou substituição poderá ser reduzido para 48 horas, mediante justificativa da fiscalização.

16.5. A ausência de resposta, a recusa injustificada de atendimento, o embaraço à fiscalização, a omissão documental ou a prestação de informação falsa, incompleta ou



contraditória poderão ensejar glosa, recusa do objeto, retenção de pagamento, abertura de processo sancionatório ou rescisão contratual, conforme a gravidade do caso.

16.6. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente indicado, com poderes para receber notificações, responder à fiscalização, providenciar substituições, acompanhar entregas, solucionar divergências e adotar providências corretivas.

17. DO REGISTRO FORMAL DE OCORRÊNCIAS

17.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em histórico próprio de gerenciamento do contrato, processo administrativo, sistema eletrônico oficial, relatório de fiscalização, e-mail institucional, termo de recebimento ou outro meio formal idôneo.

17.2. O registro deverá conter, sempre que possível:

- 17.2.1.** data e horário da ocorrência;
- 17.2.2.** identificação da requisição ou ordem de fornecimento;
- 17.2.3.** lote, item e quantidade envolvida;
- 17.2.4.** descrição objetiva do fato;
- 17.2.5.** documentos, fotografias ou evidências disponíveis;
- 17.2.6.** providência determinada pela fiscalização;
- 17.2.7.** prazo concedido à CONTRATADA;
- 17.2.8.** resposta apresentada;
- 17.2.9.** conclusão da fiscalização.

17.3. O registro de ocorrência poderá fundamentar aceite parcial ou com ressalva, recusa do objeto, glosa, retenção de pagamento, advertência, multa, rescisão, contratação substitutiva ou demais providências administrativas cabíveis.

17.4. O gestor do contrato poderá acompanhar os registros realizados pelo fiscal e, quando necessário, encaminhar a ocorrência à autoridade competente, ao setor jurídico, ao controle interno ou a outra unidade técnica da Administração.



17.5. A falta de registro formal de fato irrelevante ou meramente operacional não invalidará a execução contratual, desde que não haja prejuízo à Administração, à rastreabilidade do objeto ou ao controle da despesa.

18. DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E DOS EFEITOS DO SILÊNCIO

18.1. As notificações encaminhadas pela CONTRATANTE ao preposto, representante legal, e-mail cadastrado, endereço eletrônico indicado na proposta ou outro canal formal informado pela CONTRATADA serão consideradas válidas para fins de ciência e contagem de prazo.

18.2. A CONTRATADA deverá responder às notificações da fiscalização no prazo indicado na comunicação ou, inexistindo prazo específico, em até 2 dias úteis.

18.3. O silêncio injustificado da CONTRATADA poderá ser interpretado como ausência de impugnação aos fatos objetivamente registrados pela fiscalização, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa em eventual processo sancionatório.

18.4. A aceitação tácita decorrente do silêncio não dispensará a Administração de comprovar a ocorrência, a desconformidade, o atraso, o prejuízo ou a inexecução contratual por meio de registros formais mínimos.

18.5. Em nenhuma hipótese o silêncio da CONTRATADA impedirá a adoção de medidas urgentes pela Administração para evitar desabastecimento, dano ao erário, interrupção das atividades administrativas ou comprometimento das condições de higiene e limpeza.

19. DO RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

19.1. O recebimento dos produtos/serviços observará as regras do edital, termo de referência, contrato e art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

19.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar de volumes, quantidades aparentes, integridade das embalagens e compatibilidade inicial com a requisição.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa, qualitativa, documental e técnica, incluindo, quando aplicável, validade, lote, marca, rotulagem, registro sanitário, FDS/FISPQ, certificação, especificação técnica e regularidade perante ANVISA, INMETRO ou outro órgão competente.

19.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos/serviços que:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.4.1.** não corresponderem à especificação contratual;
- 19.4.2.** divergirem da marca, modelo ou fabricante ofertado, sem autorização prévia;
- 19.4.3.** não apresentarem documentação técnica ou sanitária exigível;
- 19.4.4.** apresentarem risco à saúde, segurança ou adequada utilização;
- 19.4.5.** não atenderem às normas técnicas ou regulamentares aplicáveis.

19.5. Os produtos/serviços recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 dias úteis, ou em 24 horas quando se tratar de item essencial ou de necessidade urgente justificada pela fiscalização.

19.6. O recebimento provisório ou o aceite com ressalva não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, desconformidades posteriormente constatadas ou impropriedade do produto para o uso pretendido.

20. DA GLOSA, RETENÇÃO E PAGAMENTO PROPORCIONAL

20.1. O pagamento ficará condicionado à entrega efetiva, conferência, aceite e regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no edital, no termo de referência, na proposta e neste contrato.

20.2. Serão objeto de glosa ou pagamento proporcional:

- 20.2.1.** Itens/serviços não entregues;
- 20.2.2.** itens/serviços entregues em quantidade inferior à requisitada;
- 20.2.3.** itens/serviços recusados pela fiscalização;
- 20.2.4.** itens/serviços entregues fora da especificação;
- 20.2.5.** itens/serviços com validade inferior à exigida;
- 20.2.6.** itens/serviços sem documentação obrigatória;
- 20.2.7.** itens/serviços entregues em atraso, quando caracterizado descumprimento injustificado.



20.3. A glosa será limitada ao valor do item, parcela ou obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação de multa, advertência ou demais sanções cabíveis.

20.4. A Administração poderá realizar pagamento parcial dos itens efetivamente entregues e aceitos, sem que isso importe quitação integral da requisição ou renúncia à cobrança do saldo remanescente.

20.5. A nota fiscal emitida em desacordo com a entrega, com erro de item, quantidade, valor, lote, contrato ou requisição poderá ser devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regular reapresentação, quando o vício impedir a liquidação da despesa.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da vinculação do pagamento à medição

21.1. O pagamento será condicionado à efetiva execução dos serviços, à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, à medição mensal realizada pela fiscalização e à emissão do respectivo termo de aceite, sem prejuízo da aplicação de glosas, retenções e sanções cabíveis.

21.2. A liquidação da despesa deverá observar a verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, na forma da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O recebimento provisório e definitivo deverá observar a natureza do objeto e a verificação de conformidade com as especificações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento e pagamento.

Da composição da medição

21.4. A medição deverá ser realizada mensalmente, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de relatório consolidado contendo, no mínimo:

21.4.1. período de referência;

21.4.2. equipamentos ativos e inativos;

21.4.3. status dos sistemas de CFTV, controle de acesso, reconhecimento facial, monitoramento e demais módulos;

21.4.4. disponibilidade mensal da solução;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.4.5.** chamados técnicos abertos, atendidos e encerrados;
- 21.4.6.** tempo de resposta e tempo de solução de cada chamado;
- 21.4.7.** manutenções preventivas realizadas;
- 21.4.8.** manutenções corretivas realizadas;
- 21.4.9.** ocorrências registradas pelo monitoramento;
- 21.4.10.** acionamentos de pronta resposta, quando houver;
- 21.4.11.** falhas, indisponibilidades e causas identificadas;
- 21.4.12.** evidências de correção;
- 21.4.13.** pendências e plano de ação;
- 21.4.14.** cálculo do SLA mensal;
- 21.4.15.** indicação de eventuais glosas aplicáveis.

21.5. A ausência de relatório mensal completo poderá impedir a liquidação da despesa até a regularização da documentação pela CONTRATADA.

Dos itens medíveis

21.6. A medição poderá ser segregada, conforme o modelo de proposta e o cronograma físico-financeiro, nos seguintes grupos:

- 21.6.1.** implantação/instalação;
- 21.6.2.** locação ou disponibilização dos equipamentos;
- 21.6.3.** licenciamento, software e plataforma de gestão;
- 21.6.4.** monitoramento 24 horas;
- 21.6.5.** pronta resposta técnico-operacional;
- 21.6.6.** manutenção preventiva;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

21.6.7. manutenção corretiva;

21.6.8. suporte técnico;

21.6.9. treinamento;

21.6.10. armazenamento, gravação e disponibilidade das imagens.

21.7. A etapa de implantação, quando prevista como parcela específica, somente será paga após aceite provisório ou definitivo, conforme definido no cronograma e no Termo de Referência.

21.8. Os serviços mensais de operação, monitoramento, manutenção e suporte serão pagos proporcionalmente à efetiva disponibilidade e conformidade dos serviços prestados no período de referência.

Das glosas

21.9. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço, a indisponibilidade injustificada, a ausência de manutenção, o atraso no atendimento, a não correção de falhas, a ausência de relatório ou a execução parcial do objeto poderão ensejar glosa proporcional no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

21.10. A glosa terá natureza de ajuste de medição, não se confundindo com penalidade administrativa, podendo ser aplicada independentemente da instauração de processo sancionatório, assegurado à CONTRATADA o direito de manifestação quanto aos apontamentos da fiscalização.

21.11. A aplicação de glosa não impede a aplicação cumulativa de multa ou outra sanção, quando o fato também configurar infração contratual.

22. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO — SLA

22.1. Das regras gerais

22.2. A CONTRATADA deverá manter a solução em funcionamento contínuo, seguro e adequado, observando os níveis mínimos de serviço previstos nesta cláusula.

22.3. Para fins contratuais, considera-se SLA o conjunto de indicadores objetivos de desempenho, disponibilidade, atendimento, solução, manutenção e qualidade operacional exigidos da CONTRATADA.



22.4. O cumprimento do SLA será apurado mensalmente pela fiscalização, com base nos relatórios da CONTRATADA, registros do sistema, chamados, evidências técnicas e demais documentos disponíveis.

Da disponibilidade mínima

22.5. A solução deverá observar disponibilidade mínima mensal de 99,5%, considerada a operação integrada dos sistemas essenciais de segurança eletrônica.

22.6. Para fins de cálculo da disponibilidade, serão considerados como sistemas essenciais:

- 22.6.1.** sistema de CFTV;
- 22.6.2.** gravação e armazenamento de imagens;
- 22.6.3.** plataforma de monitoramento;
- 22.6.4.** controle de acesso;
- 22.6.5.** reconhecimento facial, quando implantado;
- 22.6.6.** comunicação com a central de monitoramento;
- 22.6.7.** equipamentos e softwares indispensáveis à operação.

22.7. Não serão computadas como indisponibilidade, desde que previamente autorizadas pela fiscalização:

- 22.7.1.** manutenções preventivas programadas;
- 22.7.2.** intervenções solicitadas pela CONTRATANTE;
- 22.7.3.** interrupções causadas por caso fortuito, força maior ou fato de terceiro comprovado;
- 22.7.4.** falhas decorrentes de infraestrutura não abrangida pelo escopo contratual, desde que demonstradas pela CONTRATADA.



22.8. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização toda manutenção programada que possa impactar a disponibilidade da solução, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

Dos chamados técnicos

22.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de chamados técnicos, disponível durante toda a vigência contratual.

22.10. Os chamados serão classificados da seguinte forma:

22.10.1. Chamado crítico: falha que comprometa a segurança institucional, paralise o monitoramento, impeça gravação de imagens essenciais, indisponibilize controle de acesso relevante ou afete parte substancial da solução.

22.10.2. Chamado alto: falha que comprometa equipamento, módulo ou funcionalidade relevante, sem paralisação total da solução.

22.10.3. Chamado médio: falha parcial, intermitente ou localizada, com impacto operacional moderado.

22.10.4. Chamado baixo: solicitação de ajuste, orientação, configuração, melhoria, substituição não urgente ou ocorrência sem impacto direto na continuidade operacional.

Dos prazos de resposta e solução

22.11. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos:

Classificação	Prazo de resposta	Prazo de solução ou contorno
Crítico	até 30 minutos	até 4 horas
Alto	até 1 hora	até 8 horas
Médio	até 4 horas úteis	até 2 dias úteis
Baixo	até 1 dia útil	até 5 dias úteis

22.12. Considera-se prazo de resposta o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o primeiro atendimento efetivo pela CONTRATADA.

22.13. Considera-se prazo de solução o tempo decorrido entre a abertura do chamado e a restauração integral da funcionalidade afetada.



22.14. Considera-se solução de contorno a medida provisória capaz de restabelecer a funcionalidade mínima necessária à continuidade do serviço, sem afastar a obrigação de solução definitiva.

Da manutenção preventiva

22.15. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva mensal, ou em periodicidade superior prevista no Termo de Referência, contemplando, no mínimo:

- 22.15.1.** verificação do funcionamento das câmeras;
- 22.15.2.** teste de gravação e recuperação de imagens;
- 22.15.3.** conferência de armazenamento;
- 22.15.4.** verificação dos equipamentos de controle de acesso;
- 22.15.5.** teste dos leitores e totens;
- 22.15.6.** conferência das conexões físicas e lógicas;
- 22.15.7.** atualização de software, quando aplicável e previamente validada;
- 22.15.8.** limpeza técnica básica dos equipamentos, quando cabível;
- 22.15.9.** verificação de logs e alertas;
- 22.15.10.** emissão de relatório de manutenção.

22.16. A não realização da manutenção preventiva no período previsto ensejará apontamento na medição mensal e poderá gerar glosa.

Da pronta resposta técnico-operacional

22.17. A pronta resposta terá natureza técnico-operacional, destinada à verificação de ocorrências relacionadas aos sistemas de segurança eletrônica, apoio ao diagnóstico de eventos, comunicação à CONTRATANTE e acionamento dos órgãos competentes, quando necessário.

22.18. A pronta resposta não compreende serviço de vigilância patrimonial permanente, segurança armada, abordagem coercitiva, exercício de poder de polícia ou substituição das forças públicas de segurança.



23.DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E GLOSAS ATRELADAS AO SLA

Da atuação da fiscalização

23.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização registrar ocorrências, determinar correções, verificar medições, atestar serviços, propor glosas e comunicar eventuais infrações contratuais.

23.2. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico interno ou externo sempre que a complexidade do objeto exigir avaliação especializada.

23.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela correção de falhas e pela observância das obrigações contratuais.

Dos indicadores de fiscalização

23.4. A fiscalização deverá observar, no mínimo, os seguintes indicadores objetivos:

Indicador	Meta mínima	Forma de verificação
Disponibilidade mensal da solução	99,5%	Relatório mensal, logs e registros do sistema
Resposta a chamado crítico	até 30 minutos	Sistema de chamados/evidências
Solução ou contorno de chamado crítico	até 4 horas	Relatório técnico
Manutenção preventiva	1 vez por mês, salvo regra diversa no TR	Relatório de manutenção
Funcionamento do CFTV	100% dos pontos essenciais ativos, salvo falha justificada	Testes e logs
Gravação de imagens	Conforme prazo de retenção contratual	Teste de recuperação
Controle de acesso	Operacional nos pontos implantados	Testes funcionais
Relatório mensal	Junto da NF	Protocolo de entrega
Correção de inconformidades	Conforme prazo fixado pela fiscalização	Termo de verificação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Das faixas de glosa por disponibilidade

23.5. O descumprimento da disponibilidade mínima mensal poderá ensejar glosa sobre o valor mensal dos serviços de operação, monitoramento, manutenção e suporte, conforme tabela abaixo:

Disponibilidade mensal apurada	Glosa sobre o valor mensal medido
Igual ou superior a 99,5%	Sem glosa
De 99,0% a 99,49%	2%
De 98,0% a 98,99%	5%
De 95,0% a 97,99%	10%
Inferior a 95,0%	15%, sem prejuízo de multa e apuração de inexecução parcial

23.6. Quando a indisponibilidade afetar componente crítico da solução, a fiscalização poderá propor glosa específica, ainda que a disponibilidade global mensal aparente cumprimento da meta, desde que a falha tenha comprometido a finalidade principal do contrato.

Das glosas por atraso em chamados

23.7. O descumprimento dos prazos de resposta ou solução poderá ensejar glosa mensal, conforme a gravidade e reincidência:

Ocorrência	Glosa sugerida
Atraso em chamado crítico	1% por ocorrência, limitado a 10% ao mês
Atraso em chamado alto	0,5% por ocorrência, limitado a 5% ao mês
Atraso em chamado médio	0,25% por ocorrência, limitado a 3% ao mês
Não apresentação de justificativa técnica	1% por ocorrência
Reincidência de falha já corrigida	2% por ocorrência

Das glosas por manutenção preventiva

23.8. A ausência de manutenção preventiva mensal, quando obrigatória, ensejará glosa de 5% sobre o valor mensal dos serviços de manutenção e suporte.

23.9. A realização de manutenção preventiva sem relatório técnico, sem evidências ou sem assinatura/validação da fiscalização poderá ser considerada como não executada.

Das glosas por relatório mensal incompleto

23.10. 6.1. A não apresentação do relatório mensal até o prazo contratual poderá ensejar retenção da medição até sua regularização.



23.11. 6.2. A apresentação de relatório incompleto, inconsistente ou sem evidências poderá ensejar glosa de até 2% sobre o valor mensal, sem prejuízo da exigência de complementação.

Do procedimento para aplicação de glosa

23.12. A fiscalização registrará a ocorrência, indicará o indicador descumprido, a evidência correspondente e o percentual de glosa proposto.

23.13. A CONTRATADA poderá apresentar manifestação técnica no prazo de 2 dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da complexidade da ocorrência.

23.14. Após análise da manifestação, a fiscalização submeterá a medição ao gestor do contrato, indicando o valor devido, as glosas aplicáveis e eventuais providências sancionatórias.

23.15. A glosa será registrada na medição mensal e descontada do pagamento correspondente.

Da diferença entre glosa e sanção

23.16. A glosa representa adequação do pagamento à parcela efetivamente executada ou ao nível de serviço efetivamente entregue.

23.17. A multa e demais sanções administrativas possuem natureza punitiva e dependerão de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

23.18. O mesmo fato poderá gerar glosa e sanção quando, além de reduzir a qualidade ou disponibilidade do serviço medido, configurar infração contratual.

24. DO RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

24.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório mensal de execução contendo, no mínimo:

- 24.1.1.** resumo executivo do período;
- 24.1.2.** relação de equipamentos ativos;
- 24.1.3.** disponibilidade mensal da solução;
- 24.1.4.** chamados técnicos abertos, atendidos e pendentes;
- 24.1.5.** prazos de resposta e solução;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 24.1.6.** ocorrências de monitoramento;
- 24.1.7.** acionamentos de pronta resposta;
- 24.1.8.** manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- 24.1.9.** falhas identificadas e respectivas causas;
- 24.1.10.** medidas corretivas adotadas;
- 24.1.11.** inconformidades pendentes;
- 24.1.12.** cálculo de SLA;
- 24.1.13.** evidências documentais, prints, logs, ordens de serviço ou registros equivalentes;
- 24.1.14.** declaração de conformidade da execução mensal.

24.2. O relatório mensal servirá de base para a fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

24.3. A ausência do relatório mensal, ou sua apresentação sem elementos mínimos de comprovação, impedirá o regular processamento da medição até a complementação pela CONTRATADA.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, IMAGENS E DADOS BIOMÉTRICOS — LGPD

25.1. Para os fins da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, a CONTRATANTE atuará, em regra, como Controladora dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual, competindo-lhe a definição das finalidades, bases legais, parâmetros de retenção e diretrizes gerais de tratamento.

25.2. A CONTRATADA atuará, em regra, como Operadora, realizando o tratamento de dados pessoais, imagens, registros de acesso, credenciais, logs, dados biométricos e demais informações exclusivamente em nome da CONTRATANTE e nos limites necessários à execução do objeto contratado.

25.3. A CONTRATADA não poderá utilizar, compartilhar, transferir, reproduzir, comercializar, explorar ou tratar os dados pessoais, imagens e dados biométricos para



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização formal da CONTRATANTE ou por obrigação legal ou regulatória devidamente comprovada.

25.4. Para os fins desta cláusula, considera-se tratamento toda operação realizada com dados pessoais, inclusive coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme conceito previsto na LGPD.

25.5. O tratamento de dados pessoais, imagens e dados biométricos decorrente deste contrato terá como finalidade exclusiva:

25.5.1. controle de acesso às dependências da Câmara Municipal;

25.5.2. segurança institucional de vereadores, servidores, colaboradores, visitantes e munícipes;

25.5.3. preservação do patrimônio público;

25.5.4. registro, apuração e documentação de ocorrências relacionadas à segurança eletrônica;

25.5.5. monitoramento técnico dos sistemas contratados;

25.5.6. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, softwares e sistemas integrados.

25.6. É vedado à CONTRATADA utilizar os dados tratados para treinamento de sistemas próprios, desenvolvimento comercial, prospecção, publicidade, perfilamento não autorizado, reconhecimento facial para finalidade diversa, enriquecimento de bases de dados, compartilhamento com terceiros ou qualquer outra finalidade estranha ao contrato.

25.7. A CONTRATADA deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, conforme a LGPD.

25.8. Considerando que o sistema poderá envolver reconhecimento facial, controle de acesso e tratamento de imagens, a CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas reforçadas para proteção de dados biométricos, registros de acesso, imagens



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

de câmeras, credenciais e demais informações associadas à identificação de pessoas naturais.

25.9. O reconhecimento facial deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade de controle de acesso e segurança institucional, vedada a utilização para monitoramento comportamental, classificação de pessoas, elaboração de perfis ou qualquer finalidade incompatível com o objeto contratado.

25.10. A CONTRATADA deverá configurar o sistema de modo a permitir, sempre que tecnicamente possível:

- 25.10.1.** controle individualizado de perfis de acesso;
- 25.10.2.** registro de logs de acesso, consulta, alteração, exportação e exclusão de dados;
- 25.10.3.** restrição de acesso por credenciais individuais e intransferíveis;
- 25.10.4.** segregação de permissões por nível de responsabilidade;
- 25.10.5.** rastreabilidade das operações realizadas no sistema;
- 25.10.6.** bloqueio ou revogação imediata de acessos de usuários desligados ou não autorizados.

25.11. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida, observando padrões compatíveis com a criticidade do objeto.

25.12. São obrigações mínimas da CONTRATADA:

- 25.12.1.** manter política de controle de acesso ao sistema;
- 25.12.2.** utilizar senhas individuais, seguras e intransferíveis;
- 25.12.3.** vedar o uso de usuários genéricos ou compartilhados para funções administrativas;
- 25.12.4.** manter logs de auditoria;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

25.12.5. assegurar criptografia ou mecanismo equivalente de proteção, quando aplicável;

25.12.6. manter backups e rotinas de recuperação compatíveis com o objeto;

25.12.7. impedir acesso remoto não autorizado;

25.12.8. comunicar imediatamente qualquer suspeita de incidente de segurança;

25.12.9. assegurar confidencialidade por parte de seus empregados, prepostos, técnicos e subcontratados autorizados.

25.13. A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados, representantes, técnicos e prepostos tenham acesso apenas aos dados estritamente necessários à execução de suas atribuições contratuais.

25.14. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato, qualquer incidente, suspeita de incidente, acesso indevido, vazamento, perda, indisponibilidade, alteração não autorizada, falha relevante ou exposição de dados pessoais, imagens ou dados biométricos.

25.15. A comunicação deverá conter, no mínimo:

25.15.1. descrição do incidente;

25.15.2. data e horário estimados da ocorrência e da ciência;

25.15.3. dados e sistemas potencialmente afetados;

25.15.4. número estimado de titulares impactados, quando possível;

25.15.5. medidas imediatas adotadas;

25.15.6. riscos identificados;

25.15.7. plano de contenção e correção;

25.15.8. responsável técnico pelo acompanhamento.



25.16. A CONTRATADA deverá cooperar integralmente com a CONTRATANTE na apuração, contenção, mitigação e documentação do incidente, inclusive para eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD e aos titulares, quando cabível. A ANPD mantém canal próprio para comunicação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

25.17. Ao término do contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, migrar ou eliminar os dados pessoais, imagens, registros, credenciais, bases biométricas, logs e demais informações sob sua guarda, observadas as orientações formais da CONTRATANTE e os prazos legais ou regulatórios aplicáveis.

25.18. A eliminação deverá ser documentada por termo próprio, assinado pela CONTRATADA, contendo declaração de que não manteve cópias, bases paralelas, backups acessíveis ou réplicas indevidas dos dados tratados, ressalvadas hipóteses de guarda obrigatória por lei, ordem judicial ou determinação de autoridade competente.

25.19. A obrigação de sigilo, confidencialidade, segurança e não utilização indevida dos dados subsistirá após o encerramento do contrato.

26. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Das etapas de implantação

26.1. A implantação da solução deverá observar cronograma executivo apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização contratual, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

26.1.1. reunião inicial de alinhamento técnico;

26.1.2. vistoria técnica dos locais de instalação;

26.1.3. apresentação do plano de implantação;

26.1.4. entrega dos equipamentos, licenças, softwares e acessórios;

26.1.5. instalação física dos equipamentos;

26.1.6. instalação de cabeamento, infraestrutura e pontos necessários, quando incluídos no escopo;

26.1.7. configuração dos sistemas;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 26.1.8.** integração entre CFTV, controle de acesso, reconhecimento facial, monitoramento e demais módulos;
- 26.1.9.** testes técnicos e operacionais;
- 26.1.10.** correção de inconformidades;
- 26.1.11.** treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE;
- 26.1.12.** operação assistida;
- 26.1.13.** emissão do termo de implantação e aceite.

Do prazo de implantação

26.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, observando os prazos previstos no Termo de Referência e no cronograma aprovado.

- 26.2.1.** até 3 dias úteis: reunião inicial, vistoria e apresentação do plano de implantação;
- 26.2.2.** até 10 dias úteis: entrega dos equipamentos e softwares necessários;
- 26.2.3.** até 20 dias úteis: instalação física e configuração inicial;
- 26.2.4.** até 30 dias úteis: testes, treinamento, operação assistida e aceite inicial.

26.2.4.1. Os serviços e equipamentos de monitoramento são essenciais para a segurança patrimonial e operacional da Administração Pública. A estipulação do referido prazo, visa evitar riscos de descontinuidade, mitigando vulnerabilidades que possam comprometer a integridade das instalações e o patrimônio.

26.3. Caso a Administração entenda tecnicamente necessário, poderá admitir cronograma mais amplo, desde que previamente justificado, especialmente em razão da complexidade da solução, necessidade de integração, instalação em múltiplos pontos e testes de estabilidade.

Do plano de implantação

26.4. A CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação contendo, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 26.4.1.** equipe técnica responsável;
- 26.4.2.** responsável técnico e preposto;
- 26.4.3.** descrição das etapas;
- 26.4.4.** cronograma físico-financeiro;
- 26.4.5.** relação dos equipamentos a serem instalados;
- 26.4.6.** pontos de instalação;
- 26.4.7.** eventuais interferências no funcionamento da Câmara;
- 26.4.8.** necessidades de acesso aos ambientes;
- 26.4.9.** plano de testes;
- 26.4.10.** plano de treinamento;
- 26.4.11.** riscos de implantação e respectivas medidas de mitigação.

26.5. O plano de implantação deverá ser aprovado pela fiscalização antes da execução das etapas críticas, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes ou preparatórias necessárias à continuidade do cronograma.

Do aceite da implantação

26.6. A implantação somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização, dos seguintes requisitos mínimos:

- 26.6.1.** equipamentos instalados e em funcionamento;
- 26.6.2.** câmeras, totens, leitores, servidores, gravadores, softwares e demais componentes operacionais;
- 26.6.3.** controle de acesso funcionando conforme parâmetros definidos;
- 26.6.4.** monitoramento habilitado;
- 26.6.5.** gravação local e/ou remota operacional, conforme contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

26.6.6. testes de imagem, leitura, reconhecimento, gravação, armazenamento, consulta e recuperação realizados;

26.6.7. treinamento mínimo concluído;

26.6.8. documentação técnica entregue;

26.6.9. correção das inconformidades impeditivas;

26.6.10. entrega de relatório final de implantação.

26.7. A fiscalização poderá emitir:

26.7.1. aceite provisório da implantação;

26.7.2. aceite com ressalvas, fixando prazo para correção;

26.7.3. recusa motivada, quando houver falhas impeditivas ao uso regular da solução.

26.8. O aceite provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ocultas, defeitos de instalação, problemas de integração ou descumprimento de obrigações contratuais.

27. DA DEFESA ADMINISTRATIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS AGENTES PÚBLICOS

27.1. A Administração poderá, por meio de seu órgão de assessoria jurídica ou forma institucional cabível, prestar orientação, apoio ou defesa administrativa, judicial ou extrajudicial ao gestor, fiscal ou agente público demandado em razão de atos praticados no exercício regular de suas atribuições relacionadas à execução contratual.

27.2. O apoio previsto nesta cláusula dependerá de avaliação da Administração quanto à existência de nexo entre o ato questionado e o exercício regular da função pública.

27.3. Não será devido apoio institucional quando houver indícios consistentes de dolo, má-fé, fraude, desvio de finalidade, conflito de interesses não declarado ou atuação manifestamente dissociada das atribuições funcionais do agente.

27.4. A concessão de apoio institucional não impede a apuração de responsabilidade, quando cabível, nem implica reconhecimento automático de regularidade da conduta.



27.5. A presente cláusula não cria direito subjetivo absoluto à defesa custeada pela Administração, devendo ser aplicada conforme a legislação local, a competência do órgão jurídico e as disponibilidades institucionais da CONTRATANTE.

28. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

28.1. Para fins de execução contratual, sem prejuízo das competências legais e regulamentares, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades mínimas:

28.1.1. à unidade requisitante compete identificar a necessidade, solicitar os itens e justificar urgências;

28.1.2. ao fiscal do contrato compete acompanhar entregas, verificar conformidade, registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

28.1.3. ao gestor do contrato compete coordenar a execução, acompanhar saldos, avaliar ocorrências e encaminhar providências administrativas;

28.1.4. ao setor financeiro/contábil compete verificar os requisitos para liquidação e pagamento;

28.1.5. ao setor jurídico compete manifestar-se quando houver dúvida jurídica relevante, aplicação de sanção, rescisão ou interpretação controvertida;

28.1.6. à autoridade competente compete decidir sobre penalidades, rescisão, alterações contratuais e demais atos que excedam a atuação ordinária da fiscalização;

28.1.7. à CONTRATADA compete fornecer os produtos, comprovar regularidade, responder notificações, corrigir falhas, substituir itens recusados e manter comunicação ativa com a Administração.

28.2. A matriz de responsabilidades tem finalidade organizacional e não afasta as competências legais, regimentais ou regulamentares dos órgãos e agentes da CONTRATANTE.



29. DA NATUREZA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

29.1. O presente Contrato Administrativo, celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, nos termos do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, por possuir natureza de documento público emanado do Poder Público. A eficácia executiva deste instrumento independe da assinatura de testemunhas, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, quando formalizado por meio eletrônico, nos termos do art. 784, § 4º, do CPC.

30.

31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. A Contratada, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

31.2. A Contratante, poderá suprimir ou acrescentar a quantidade de itens, em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante autorização expressa da Autoridade Competente, com os valores unitários mantidos na contratação original.

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

32.1. Fica expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada, empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da Contratada, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a Contratada, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

33. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

33.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Normas e Princípios Gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

33.2. Os itens e anexos do edital, bem como termo de referência, fazem parte integrante desse termo de contrato, sendo de caráter obrigatório sua observância.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

34.1. Caberá ao Contratante, providenciar, por sua conta, a Publicação do Extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

35. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

35.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de **garantia contratual** prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a exigência é **facultativa** à Administração e, no caso concreto, entende-se suficiente o conjunto de mecanismos de gestão e fiscalização contratual previstos neste instrumento (SLA/níveis de serviço, critérios de aceite, sanções e demais obrigações), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

36. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - IMPACTOS AMBIENTAIS

36.1. Não há previsão de possíveis impactos ambientais, pois com a presente contratação, pretende-se a contratação de serviços de segurança para atender a demanda da Câmara Municipal de Embu das Artes. Desta forma, considerando que as novas tecnologias têm se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente contratação não representa ameaça às questões ambientais, desde que o licitante atenda os critérios e política de sustentabilidade ambiental.

37. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

37.1. A CONTRATADA, obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo, conforme o Artigo 50, da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

37.2. Conforme prevê o Artigo 6º da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), obriga-se a CONTRATADA, a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

38. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

38.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

competindo-lhe verificar a execução do objeto, o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

38.2. Constatada, no curso da execução, a ocorrência de fatos que comprometam a plena execução do objeto contratado, a Administração poderá, mediante justificativa formal e observados os princípios da legalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, adotar as medidas necessárias à readequação, à suspensão ou à descontinuidade da execução contratual, resguardados os direitos da contratada à ampla defesa e ao contraditório.

38.3. A contratada reconhece que a continuidade da avença está condicionada à manutenção das condições que fundamentaram a contratação e à conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

38.4. Ficam designados os servidores nomeados por competente Ato da Presidência como Gestor e Fiscal de Contratos para gerir e fiscalizar o presente termo, permitida a assistência de terceiros.

39. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

39.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O termo de ciência e notificação abaixo faz parte integrante do contrato, estando todos obrigado a ratificá-lo, garantindo a lisura da contratação pública.

Abel Rodrigues Arantes
Presidente da Câmara Municipal de
Embu das Artes

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

1.5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME – ORDENADOR DE DESPESA DO CONTRATANTE –
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATANTE**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao §1º do artigo 156 da Lei Nº. 14.133 de 2021, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, incisos XXXI e XXXIII.

_____ de _____ de _____

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

NOME DA EMPRESA, com sede no endereço: _____, CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamentodiferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

() Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nosincisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

..... de de 20__.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Responsável Financeiro:	
E-mail do Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante, especificado acima, concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- 1.1.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios, dos quais venha a participar;
- 1.2.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais, para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.3.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 1.4.** Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 1.5.** Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 1.6.** O Licitante, reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação, implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:
- 1.7.** Em Licitações, nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- 1.8.** Em Licitações, nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- 1.9.** O não pagamento das cobranças, mencionadas acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da desativação do Licitante e todos os seus acessos.
- 1.10.** Em caso de cancelamento da Licitação, realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores, eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica, no respectivo lote cancelado.
- 1.11.** O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária, referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.12. O presente Termo de Adesão, é válido por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

1.13. A rescisão do presente Termo, não isenta o Licitante, de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

CIDADE, DIA de MÊS de ANO

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ [CNPJ], não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco sofreu sanções que a inabilitem ou suspendam de licitar e contratar com a Administração Pública.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] cumpre integralmente a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação trabalhista e o art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS
TRABALHISTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Declaramos que a proposta comercial apresentada contempla integralmente os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, atendendo ao disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E
AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] adota práticas de integridade e compliance, comprometendo-se a cumprir todas as normas anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e as disposições dos arts. 9º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando inexistir conflito de interesses que comprometa a presente contratação.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Declaramos que todas as informações e documentos apresentados permanecem válidos e atualizados, comprometendo-nos a comunicar de imediato quaisquer fatos supervenientes que possam alterar a regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica da empresa até a assinatura do contrato.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUBCONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] compromete-se a não subcontratar serviços que correspondam a parcela nuclear do objeto.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA (ART. 4º, CAPUT E § 2º, DA LEI 14.133/2021 C/C ARTS. 42 A 49 DA LC 123/2006)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do(a) representante legal], [nome completo], portador(a) do CPF nº [] e RG nº [], DECLARA, para fins de participação na licitação [identificação do procedimento licitatório], que:

Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não celebrou, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R\$ [valor vigente], conforme o inciso I do caput e o § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

Compromete-se a comunicar imediatamente ao órgão/entidade promotora da licitação qualquer alteração superveniente que venha a acarretar o descumprimento do limite referido no item 2, ciente de que a inobservância dessa obrigação poderá ensejar as sanções previstas na legislação.

Por ser verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

[Município-UF], ____ de _____ de _____.

[Nome do(a) representante legal]

[Cargo] – [Razão Social da Empresa]